



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Defesa Civil  
Superintendência Administrativa  
Diretoria Geral de Administração e Finanças

Edital de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Processo Eletrônico - SEI-270006/020806/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE BOTINAS DE SEGURANÇA**, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 64.696,95 (sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 05/05/2026 às 09h30min (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO)

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**

Torna-se público que o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO**, **Praça da República nº. 45 - Centro – RJ**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do processo de 2021, do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis em [licitacoes.rj.gov.br](#), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE BOTINAS DE SEGURANÇA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

1.1.1 **No que tange às especificações do objeto, em caso de discordância entre as informações constantes do presente edital e do Termo de Referência (item 2) - Anexo I, prevalecerá o Edital.**

1.2 **A licitação será realizada em lote único, conforme disposto no item 2.3 do Termo de Referência, de acordo com a tabela a seguir:**

| LOTE | ID SIGA | ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO  | UNIDADE MEDIDA | QUANTIDADE | PREÇO |
|------|---------|--|----------------|------------|-------|
| 1    | 187953  | <b>BOTA SEGURANCA - EPI,</b><br><br>USO: ATIVIDADE DE MANUTENCAO, MODELO: UNISSEX, MATERIAL CABEDAL: PU BIDENSIDADE, COR CABEDAL: PRETO, TAMANHO CANO: MEDIO, FECHAMENTO: VELCRO, TAMANHO: UNICO, MATERIAL SOLADO: ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE, COR SOLADO: PRETO, MATERIAL BIQUEIRA: COMPOSITE, FORMA FORNECIMENTO: PAR, MATERIAL CANO: MICROFIBRA, NORMA: ABNT NBR ISO 20344, NBR 20345, NBR ISO 16.603:2017<br><br><b>Cód do Item:</b> 8430.003.0259 | PAR            | 545        |       |

VALC

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O órgão/entidade gerenciador(a) e o(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), ora em diante, serão denominados gerenciador e participantes, respectivamente.

2.1.1 **Os participantes são os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional listados no Anexo IX-C.**

**2.1.2** Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos a estas quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

**2.2** A Ata de Registro de Preços (**Anexo IX**) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominado

**2.2.1** Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, e o Registro de Preços.

**2.3** São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

**2.3.1** previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: **conforme Anexo IX-A.**

**2.3.2** previsão de contratação pelos não-participantes: **na forma estabelecida pelo Art. 33 §§ 2º e 3º do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023.**

**2.3.2.1** As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados pelos participantes, quando houver.

**2.3.2.2** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

**2.3.3** **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.**

**2.4** É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)).

**3.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o **terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas.

**3.1.2** O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**3.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por negligência do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação.

**3.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis, bem como a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5** **Para processo licitatório, a participação será exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e do item 1.3 do Relatório Analítico de Pesquisa de Preços nº 116130766.**

**3.6** **No presente processo licitatório não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e do item 1.3 do Relatório Analítico de Pesquisa de Preços nº 116130766.**

**3.7** Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas produtoras rurais, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

**3.7.1** A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, celebrando contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.7.2** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**3.8** Não poderão disputar esta licitação:

**3.8.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.8.2** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.8.3** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.8.4** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente ou sócio (ou seja, titular de parcela do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.8.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.8.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.8.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.8.8** agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

**3.8.9** não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14133/2021;

**3.8.10** **sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, conforme item 4.13 do Termo de Referência.**

**3.9** O impedimento de que trata o item 3.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade do contrato ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.10** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.3 e 3.8.4 poderão participar no apoio das atividades de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.2** O disposto nos itens 3.8.3 e 3.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo nos demais regimes de execução.

**3.11** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da legislação aplicável.

**3.12** A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou técnico.

**3.13** **É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no item 4.12 do Termo de Referência.**

### **4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado na licitação pública.

**4.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema e no **Anexo VI**, que:

**4.3.1** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que não possui instrumento convocatório;

- 4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, no
- 4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;
- 4.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de momento de assinatura do contrato;
- 4.3.7 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujo do Rio de Janeiro.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/20
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cu nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. **(Anexo**
- 4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no cer
- 4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 4.5 apenas produzirá o efei na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os de a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessã
- 4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta
- 4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônú mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de ace

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta (**Anexo III**) mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (**www.compras.rj.gov.br**), dos itens correspondentes, incluindo:
- 5.1.1 Valor unitário de cada item/lote (ou desconto, se for o caso) e valor total da proposta;
- 5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.1.3 **Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.**
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou i
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualq pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhiment
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 **Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que: a) sej presupostos do art. 16 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; e b) não se enquadrem nas vedações previstas no art. 17 da Lei Complementar 123, de**
- 5.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CO/ valor considerado para efeito de competição na licitação.
- 5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assum nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual,
- 5.10 **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se h **conforme justificativa no item 9.2 do Termo de Referência.**
- 5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).
- 5.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.
- 5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, a assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públ prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

| EVENTOS                          | DIA                                 | MÊS | ANO  |
|----------------------------------|-------------------------------------|-----|------|
| Início acolhimento das propostas | 17                                  | 04  | 2026 |
| Limite acolhimento das propostas | 05                                  | 05  | 2026 |
| Data de abertura das propostas   | 05                                  | 05  | 2026 |
| Data da realização do Pregão     | 05                                  | 05  | 2026 |
| Processo nº                      | SEI-270006/020806/2024              |     |      |
| Tipo                             | <b>MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO)</b> |     |      |
| Prazo para impugnação            | 03 (três) dias úteis                |     |      |
| Data da publicação               | <b>SEI-270006/020806/2024</b>       |     |      |
| Local/Endereço Eletrônico        | www.compras.rj.gov.br               |     |      |
| Número da licitação no portal    | PE-13/26                            |     |      |

- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO, conforme justificativa no item 3.4 do Termo de Referência.**
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que c **no item 4.3 do Relatório Analítico de Pesquisa de Preços 116130766.**
- 6.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão públ
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos do
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviad intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conform
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pel utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos l
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorri aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o c regulamentada pelo Decreto nº 42.063/2009.
- 6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta colocada.
- 6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira c contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes micr intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens an proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- 6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 30 do Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:
- 6.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 1
- 6.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento
- 6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;
- 6.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licit do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2 empresas brasileiras;
- 6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto def vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao de: demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.
- 7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.1.4 O Pregoeiro designará prazo ao licitante mais bem classificado de, no mínimo **2 (duas) horas**, compatível com a complexidade do objeto, para que envie a proposta e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados
- 7.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o pr
- 7.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máx observado o disposto nos arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023.
- 7.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.3.1 contiver vícios insanáveis;
- 7.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.
- 7.5 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023

7.5.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a

7.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no

7.10 O licitante classificado em primeiro lugar deverá proceder conforme disciplinado no Termo de Referência (item 5), no que se refere a **amostra, exame de conformidade** e

7.10.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento de avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incl

7.10.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.10.3 No caso de não observância ao procedimento definido no Termo de Referência quanto à amostra, ao exame de conformidade ou à prova de conceito, sem justificativa especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.10.4 Se o resultado da avaliação da(s) amostras, do exame de conformidade ou da prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado for de desconformidade, o Pr pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as avaliações na forma deste item 7.10 e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no

7.10.5 Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à sua retirada, que poderá ser descartada ou incorp

7.10.6 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da L especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício

8.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o **Anexo IV** referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

8.6 O Pregoeiro concederá prazo, **não superior a 5 (cinco) dias úteis**, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena

8.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de diligência seja tomada.

8.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, §2º, do Decreto nº 48.778/2023.

8.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida e expressamente o exigir.

8.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisões eficazes para fins de habilitação.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública : com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a cen

8.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.062

8.14 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produção inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

8.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, in

8.15.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus a habilitação.

8.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os docum juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou em

**8.16 e 8.16.1 Itens suprimidos da Minuta Padrão da PGE por se tratar de participação de consórcio, vedada conforme justificativa no item 4.12 do Termo de Referência.**

8.17 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.17.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 8.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante

## 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis (a certame).**

9.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de r

9.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à

9.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº

9.1.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do c

9.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do siste ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indi mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

9.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgaçã

9.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual dev do recebimento dos autos.

9.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceer ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

11.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a descrição e quantidades, preços registrados e os demais requisitos estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

11.2.1 Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tar propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

11.3 O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio de Ja

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a : devidamente motivada.

11.5 É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os propr fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.

11.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

11.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

11.7 Na forma dos arts. 27 e 28 do Decreto nº 48.843/2023, os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no i registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as regras estabelecidas no item 18 deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.7.2 As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.

11.8 O registro do fornecedor será cancelado, na forma do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, quando:

a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

11.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na forma do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preço

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

11.10 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro

relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

**11.11** Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

## 12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**12.1** Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a

**12.1.1** A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.

**12.2** Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:

**12.2.1** os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e

**12.2.2** os proponentes que mantiverem sua proposta original.

**12.3** A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços

**12.4** A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

**12.5** O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 11.5, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

## 13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1** Compete ao gerenciador, aos participantes, quando houver, e aos eventuais não-participantes promover as ações necessárias para as suas próprias contratações com o fornecedor registrado.

**13.2** A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento das condições estabelecidas no Edital, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**13.3** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e o prazo de assinatura do contrato será prorrogado em igual prazo.

**13.4** Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará o segundo classificado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**13.5** A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará a recusa injustificada, às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

**13.6** As consequências de que trata o item anterior não serão aplicadas ao integrante do Cadastro de Reserva que, quando convocado, se recusar a compor a Ata de Registro de Preços.

**13.7** No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendizagem, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de Lei do Trabalho.

**13.8** Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o fornecedor registrado deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo em programa de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de prevenir e combater a corrupção, praticados contra a Administração Pública.

**13.8.1** Caso o fornecedor registrado ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta legislação vigente.

## 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

**14.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, **conforme justificativa no item 4.11 do Termo de Referência.**

**14.1.1** Os prazos referentes a garantia do produto e/ou assistência técnica não se confundem com o prazo de vigência contratual, devendo ser respeitados os prazos estabelecidos no **Termo de Referência.**

## 15. DA GARANTIA

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, **conforme justificativa no item 4.8 do Termo de Referência.**

**15.2** Apesar de não prever a garantia contratual de execução, de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia técnica, conforme condições estabelecidas no item 4 do Termo de Referência.

**15.2.1** A garantia contratual de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

## 16. PAGAMENTO

**16.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do **Banco BRADESCO**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário.

**16.1.1** O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração, **de acordo com as medidas e quantidades solicitadas, conforme item 8 do Termo de Referência.**

**16.2** No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser efetuado em espécie. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

**16.3** A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenante. O prazo de emissão da Nota Fiscal ou Fatura será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

**16.3.1** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

**16.4** O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Diretoria Geral de Administração e Finanças, situada na Praça da República, nº 45 - Centro**, ou para o endereço eletrônico: **dafcepo@gmail.com**.

**16.5** Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 16.4, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) por consulta aos cadastros mencionados no item 8.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o órgão;

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Integridade.

**16.5.1** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize suas condições e apresente as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**16.5.2** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade financeira a existência de inadimplência, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**16.5.3** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa.

**16.5.4** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize suas condições financeiras.

**16.6** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela administração, **de acordo com as medidas e quantidades solicitadas, conforme item 8 do Termo de Referência.**

**16.6.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado corrija o erro.

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**16.7** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**16.7.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**16.7.2** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições condicionados à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

**16.8** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária (art. 161, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor) calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) por mês de atraso, conforme **8.1.5 do Termo de Referência**.

**16.9** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seja necessário observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

**16.10** Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratado.

**16.10.1** A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

## 17. PRAZO CONTRATUAL

**17.1** O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses, contados da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas**.

**17.2** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvas previstas neste instrumento e no Contrato.

## 18. REAJUSTE

**18.1** Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

**18.2** O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

**18.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**18.4** Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações previstas no **Termo de Referência**.

**18.5** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando o índice(s) definitivo(s).

**18.5.1** Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição o índice(s) estabelecido(s) para o reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o índice(s) em vigor.

**18.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para o reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o índice(s) em vigor.

**18.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**18.8** O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

**18.8.1** Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para o contrato.

**18.9** Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**18.10** A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

**18.11** O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

**18.12** O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

## 19. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

**19.1** O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega **(com especial atenção aos itens 3.7 e 3.8 do Termo de Referência)**, o Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

**19.1.1** *Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar de regime de contratação/execução, aplicável a obras e serviços. Sendo este um processo de aquisição de bens e serviços.*

## 20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**20.1** Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

**20.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**20.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**20.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;

**20.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

**20.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

**20.1.5.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**20.1.5.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**20.1.5.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**20.1.5.4** deixar de apresentar amostra; ou

**20.1.5.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

**20.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**20.1.6.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**20.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**20.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

**20.1.9** fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**20.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**20.1.10.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**20.1.10.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**20.1.10.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**20.1.10.4** apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

**20.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

**20.1.12** praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2** O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguiu

**20.2.1** Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 20.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição

**20.2.2** Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 20.1.1 a 20.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimo Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 20.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**.

**20.2.2.1** Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 20.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

**20.2.2.2** Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

**20.2.2.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 20.13.

**20.2.2.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

**20.2.3** Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, quando não se justificar a ir licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**20.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem com mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) :

**20.3** Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o c Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não at dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

**20.3.1** Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor to máximo de 2% (dois por cento).

**20.3.2** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 20.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumpri

**20.3.3** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de

**20.4** No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valo

**20.4.1** A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civ

**20.5** Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

**20.5.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**20.5.2** as peculiaridades do caso concreto;

**20.5.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

**20.5.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**20.5.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.6** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 20.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

**20.7** A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contra 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

**20.7.1** A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infra pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

**20.7.2** A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.1 e 20.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.3 e 20.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158

**20.7.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos f

**20.8** A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil;

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**20.8.1** Aplica-se o disposto na alínea a do item 20.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

**20.9** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecid

**20.10** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à adn necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual ins de Responsabilização – PAR.

**20.10.1** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013,

**20.10.2** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Admini pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**20.10.2.1** Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

**20.11** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de cot efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

**20.11.1** O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o re contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou event

**20.12** O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de imj para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro

**20.12.1** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na fc

20.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

20.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 35 I.012, de 15 de julho de 1986.

20.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, consultada.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ad da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, indepen

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

21.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

|          |  |
|----------|--|
| 21.11.1  | ANEXO I - Termo de Referência  |
| 21.11.2  | ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar                                     |
| 21.11.3  | ANEXO III - Modelo de apresentação da proposta                           |
| 21.11.4  | ANEXO IV - Documentação exigida para Habilitação                         |
| 21.11.5  | ANEXO V - Orçamento estimado   |
| 21.11.6  | ANEXO VI - Cumprimento de exigências legais                              |
| 21.11.7  | ANEXO VII - Informações necessárias à Contratação                        |
| 21.11.8  | ANEXO VIII - Ficha de Declaração para Crédito em Conta                   |
| 21.11.9  | ANEXO IX - Ata de Registro de Preços                                     |
| 21.11.10 | ANEXO IX - A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços |
| 21.11.10 | ANEXO IX - B – Cadastro de Reserva                                       |
| 21.11.10 | ANEXO IX - C – Relação de órgãos/entidades participantes                 |
| 21.11.10 | ANEXO IX - D - Locais de Entrega dos Bens                                |
| 21.11.11 | ANEXO X - Minuta Contratual (quando for o caso)                          |

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2026.

ORDENADOR DE DESPESAS



Documento assinado eletronicamente por **Gileno Alves de Lima, Diretor-Geral de Administração e Finanças**, em 13/04/2026, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **129363017** e o código CRC **84D1E9BB**.

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria Geral de Apoio Logístico  
Centro de Suprimento e Manutenção de Materiais Motomecanizados

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE DE BOTINAS DE**  
**SEGURANÇA**

## 1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo descrever a aquisição de botinas de segurança para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) – Estado-Maior Geral, em conformidade com a legislação vigente.

### 1.2. Justificativa da contratação

1.2.1. Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar tem como missão básica a preservação da vida, do meio ambiente e do patrimônio e atua também nas atividades de Defesa Civil. Conforme o Art 2º da Lei nº 880 de 25 de julho de 1985, cabe ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) os serviços de prevenção e extinção de incêndios, além das atividades de salvamento marítimo na extensão da orla fluminense.

1.2.2. Para o devido cumprimento da atividade fim do CBMERJ, é necessário que o eixo logístico esteja em perfeita harmonia, desde a contratação de serviços e equipamentos, bem como a prestação de serviços de manutenção, obras e atividades afins, prestadas pelas Unidades de Apoio e pelas Unidades que realizam estes serviços de forma a aliviar as demandas dos Subcentros subordinados ao Centro de Suprimento e Manutenção (CSM).

1.2.3. O Centro de Suprimento e Manutenção (CSM) da Diretoria-Geral de Apoio Logístico (DGAL) do CBMERJ, além da sua estrutura de administração de todas as áreas comuns do complexo que abrange diversas OBMs, é composto pelos seguintes centros subordinados:

1.2.4. Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Telecomunicações (CSM/MTel);

1.2.5. Centro de Suprimento e Manutenção de Material Operacional (CSM/MOp);

1.2.6. Centro de Suprimento e Manutenção de Material Motomecanizado (CSM/MMoto).

1.2.7. O CSM e os demais centros executam diversos serviços de manutenção de viaturas, equipamentos e materiais operacionais, bem como realizam obras no complexo que abrange diversas OBMs, e ainda, apoiam diversas unidades no tocante à manutenção preventiva, corretiva, e pequenas construções.

1.2.8. Para a realização dos serviços supracitados, é importante a utilização de fardamento específico, a saber, uniforme 6º A, utilizado em serviços e manutenção de obras e afins, conforme Regulamento de Uniformes do CBMERJ (RUCBMERJ), publicado através do Decreto 39.034, de 21 de março de 2006.

1.2.9. A botina faz parte do referido fardamento, e é importante que seja confeccionada de modo a levar ao militar o máximo de proteção, minimizando os riscos de lesões.

1.2.10. Para atendimento da demanda, segue abaixo a estimativa de botinas necessárias:

| POSTO/GRADUAÇÃO   | BOTINA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE |
|---|----------------------------------|
| Militares oriundos do CFSd/2023   | 240                              |
| Militares graduados na ativa (QBMP/03)                                  | 128                              |
| Militares graduados na ativa (QBMP/05)                                  | 155                              |
| Oficiais dos Centros de Manutenção (CSM, CSM/MMoto, CSM/Mop e CSM/MTel) | 22                               |
| TOTAL DE MILITARES  | 545                              |
| <b>DEMANDA TOTAL DE BOTINAS DE SEGURANÇA</b>                            | <b>545</b>                       |

1.2.11. O quantitativo acima, se encontra de acordo com o DOD (77263163) Elaborado pelo Estado Maior Geral bem como o Estudo Técnico Preliminar (78363625) que deu origem ao presente Termo.

### 1.3. Instrumentos de planejamento

1.3.1. Documento DFD/PCA (82006785)

### 1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

1.4.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros – FUNESBOM e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

1.4.1.1 FONTE: 232 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e por Serviços Públicos

1.4.1.2 PROGRAMA DE TRABALHO: 06.182. 0444. 2676 - Operacionalização de Unidade da Defesa Civil Estadual/CBMERJ

1.4.1.3 NATUREZA DA DESPESA: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 2.1. Descrição da Solução

2.1.1. O bem pretendido, é um equipamento de proteção individual avançado, destinado a profissionais que atuam em setores de manutenção, mecânica, serviços elétricos de baixa tensão, manutenção de equipamentos operacionais e de telecomunicação da corporação. A botina deve ser concebida para oferecer máxima segurança, conforto e durabilidade, integrando tecnologias de ponta e materiais de alta qualidade.

2.1.2 O material para proteção contra esmagamento e queda de objetos deve ser o Composite, por ser um material composto de alta tecnologia, eliminando componentes metálicos para fornecer uma proteção leve e eficaz, especialmente em ambientes onde há risco de choque elétrico. Este calçado deve atender aos requisitos da Norma Regulamentadora NR 10, garantindo a segurança do usuário em atividades com baixa tensão.

#### 2.1.3 Material e Construção:

2.1.3.1 Cabedal: Deve ser confeccionado em microfibrã de alta resistência na cor preta, o cabedal deve oferecer uma excelente combinação de durabilidade, flexibilidade e resistência à abrasão. A microfibrã é um material leve e fácil de limpar, ideal para ambientes de trabalho adversos.

2.1.3.2 Forro de Gáspea: O forro de gáspea é feito de um material respirável, permitindo a ventilação interna do calçado e mantendo os pés secos e confortáveis durante longas jornadas de trabalho. Este forro é fundamental para a prevenção de umidade e a proliferação de bactérias, com uma espessura mínima de 1,9 mm.

2.1.3.3 Linha de Nylon: O cabedal deve ser costurado com linha de nylon de alta resistência, que proporciona durabilidade extra e resistência ao desgaste, garantindo que o calçado mantenha sua integridade estrutural mesmo sob uso intenso.

#### 2.1.4 Tecnologias Incorporadas:

2.1.4.1 Fechamento por Contato: O sistema de fechamento por contato na parte frontal do calçado deve permitir um ajuste rápido e seguro, facilitando o calçar e descalçar frequentes. Este mecanismo deve ser robusto e confiável, garantindo que a bota permaneça firmemente ajustada ao pé.

2.1.4.2 Palmilha Higiênica com Proteção Antibacteriana: A palmilha interna deve possuir um tratamento antibacteriano avançado, que protege os pés contra microrganismos causadores de odores e infecções. A palmilha deve ser removível, permitindo fácil higienização e manutenção.

#### 2.1.5 Biqueira de Composite:

2.1.5.1 Características Técnicas: A biqueira deve ser fabricada em material composite, de forma a oferecer proteção contra impactos de até 200 joules e compressões de até 15 kN. O material deve ser leve, não condutivo e resistente à corrosão, ideal para ambientes que exigem segurança elétrica. A biqueira deve ser projetada para distribuir a força de impacto de maneira uniforme, minimizando o risco de lesões nos dedos.

#### 2.1.6 Solado e Estrutura:

2.1.6.1 Solado de Poliuretano Bidensidade: O solado é composto por poliuretano bidensidade, combinando uma camada externa mais dura e resistente ao desgaste (densidade de 0,9 g/cm<sup>3</sup>) com uma camada interna mais macia para absorção de impactos (densidade de 0,4 g/cm<sup>3</sup>). Esta configuração proporciona excelente aderência em diversas superfícies, reduzindo o risco de escorregões. O solado também é resistente a óleos e hidrocarbonetos, aumentando a durabilidade do calçado em ambientes industriais.

2.1.6.1.1 A estrutura do solado deverá ser Anti-perfuro, sendo o mesmo submetido a teste de Penetração conforme item 5 deste termo.

#### 2.1.7 Altura do Cano:

2.1.7.1 A bota deve possuir um cano com altura de 114 mm, oferecendo proteção abrangente ao tornozelo e suporte adicional durante o movimento. A altura do cano deve ser projetada para equilibrar proteção e mobilidade, permitindo ao usuário mover-se com facilidade.

#### 2.1.8 Contraforte:

2.1.8.1 O contraforte deve ser fabricado com materiais rígidos de forma a oferecer estabilidade ao calcanhar, prevenindo torções e proporcionando suporte durante o uso prolongado.

#### 2.1.9 Detalhes Técnicos:

2.1.9.1 Peso do Calçado: Cada bota deve pesar aproximadamente 0,872 kg (variação de 10%), distribuindo-se de maneira uniforme para não causar desconforto ao longo do dia.

2.1.9.2 Forro de Gáspea: Este componente deve ser fabricado em material sintético transpirável, de forma a permitir a circulação de ar, prevenindo a acumulação de umidade e mantendo os pés secos e confortáveis.

2.1.9.3 Palmilha de Montagem: Deve ser feita de poliéster resinado, a palmilha de montagem oferece durabilidade e conforto adicional, contribuindo para a longevidade do calçado.

2.1.9.3 Validade: O calçado deve ser projetado para ter uma validade operacional de até 12 meses contra defeitos de fabricação, mantendo suas propriedades protetoras e de conforto durante toda sua vida útil.

2.1.10 O acabamento deve ser liso permitindo a utilização de Graxa preta conforme Regulamento de Uniformes do CBMERJ (RUCBMERJ), publicado através do Decreto 39.034, de 21 de março de 2006.

#### 2.1.11 Normas aplicáveis:

2.1.11.1 NR 10, ABNT NBR ISO 20344; NBR 20345; NBR ISO 16.603:2017.

#### 2.2. Identificação dos itens

| LOTE | ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UN FORNECIMENTO | QUANTIDADE |
|------|------|---|-----------------|------------|
| 1    | 1    | BOTA SEGURANCA - EPI.USO: ATIVIDADE DE MANUTENCAO, MODELO: UNISSEX, MATERIAL CABEDAL: PU BIDENSIDADE, COR CABEDAL: PRETO, TAMANHO CANO: MEDIO, FECHAMENTO: VELCRO, TAMANHO: UNICO, MATERIAL SOLADO: ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE, COR SOLADO: PRETO, MATERIAL BIQUEIRA: COMPOSITE, FORMA FORNECIMENTO: PAR, MATERIAL CANO: MICROFIBRA, NORMA: ABNT NBR ISO 20344, NBR 20345, NBR ISO 16.603:2017 <b>Código do Item: 8430.003.0259 (ID - 187953)</b> | PAR             | 545        |

#### 2.3. Divisão em lotes

2.3.1. Será realizado em lote único

### 3. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO

#### 3.1. Definição da Natureza do Objeto

3.1.1. Considerando o art. 6º da Lei nº 14.133/2021

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

**XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;**

XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

XVI - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

3.1.2. Considerando que a natureza do item possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, independentemente de sua complexidade. Portanto, tratam-se de **bens de natureza comum**, conforme definição do , passíveis de serem definidos por especificações usuais no mercado.

#### 3.2. Instrumentalização do Procedimento - Adoção do Sistema de Registro de Preços

3.2.1. Considerando a limitação orçamentária e financeira da Corporação, bem como a possibilidade de participação de outros órgãos da Administração Pública estadual, adota-se, para a presente contratação, o modelo de fornecimento por Sistema de Registro de Preços (SRP), com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 48.843, de 04 de dezembro de 2023.

3.2.2. Nos termos do art. 6º, inciso XLV; art. 40, inciso II; e art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a adoção do SRP mostra-se apropriada, sobretudo por se tratar de aquisição de bens de consumo durável com uso contínuo, cuja necessidade é permanente, prolongada e recorrente no âmbito do CBMERJ.

3.2.3. Ademais, a contratação se enquadra nas hipóteses dos incisos I e II do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.843/2023:

- **Inciso I** – Quando se tratar de contratação frequente e continuada de bens ou serviços comuns, cuja necessidade seja reiterada pela Administração Pública, visando garantir o fornecimento regular com economicidade;

- **Inciso II** – Quando for mais conveniente a aquisição com previsão de entregas parceladas, de acordo com as demandas específicas das unidades requisitantes, otimizando os processos logísticos e orçamentários da Corporação.

3.2.4. A escolha do SRP justifica-se, portanto, pela **flexibilidade na gestão dos quantitativos**, pela **eficiência na execução orçamentária** e pela **possibilidade de planejamento escalonado de distribuição e uso**, fatores essenciais para atender com tempestividade às demandas das diversas unidades operacionais do CBMERJ.

3.2.5. Ressalte-se, ainda, que a eventual ampliação da capacidade operacional da Corporação, decorrente da expansão de efetivo, da abertura de novas unidades ou da intensificação das ações de Defesa Civil, exige a pronta disponibilidade dos itens contratados, o que é viabilizado por meio da sistemática do Registro de Preços.

### 3.3. Modalidade Licitatória

3.3.1. Considerando o art. 29 da lei 14.133/2021, a adoção do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, definição esta convergente com bens de natureza comum

3.3.2. Considerando o art. 4 do Decreto 48.778/2023 observamos a obrigatoriedade a utilização da forma eletrônica nas licitações de menor preço ou por maior desconto

3.3.3. A partir dos considerandos, a modalidade licitatória será **pregão eletrônico**

### 3.4. Critério de Julgamento

3.4.1. Em conformidade com o art. 8º do Decreto Estadual nº 48.778, de 07 de novembro de 2023, a definição do critério de julgamento da presente licitação observa as diretrizes aplicáveis à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.4.2. O objeto da presente contratação refere-se à aquisição equipamentos, cujas especificações técnicas foram estabelecidas conforme a necessidade operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ, considerando-se os requisitos mínimos indispensáveis à adequada execução dos serviços de emergência, resgate e salvamento.

3.4.3. Trata-se de itens de amplo fornecimento no mercado nacional, com disponibilidade por diversos fabricantes e fornecedores, caracterizando-se como bens comuns, nos termos do §1º do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.4. Eventuais características superiores às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência não serão consideradas para fins de pontuação técnica, análise qualitativa ou julgamento da proposta, não constituindo diferencial relevante para o atendimento ao interesse público.

3.4.5. Dessa forma, considerando a padronização técnica do objeto, sua ampla oferta no mercado e a ausência de critérios subjetivos de valoração, estabeleceu-se como critério de julgamento o de **menor preço por lote**, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### 3.5. Modo de Disputa

3.5.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, e pelo Decreto Estadual nº 48.816, de 26 de dezembro de 2023, que regulamenta sua aplicação no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. Serão observadas, ainda, as normas complementares e regulamentos estaduais aplicáveis, de forma a garantir a conformidade integral com a legislação vigente.

3.5.2. Nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e considerando que os itens deste certame são classificados como bens comuns, cuja qualidade e desempenho podem ser definidos objetivamente pelas especificações técnicas constantes do Termo de Referência, adota-se o **modo de disputa aberto**.

3.5.3. A escolha do modo aberto justifica-se pelos seguintes fatores:

3.5.3.1. Os itens licitados são amplamente padronizados e com ampla oferta no mercado nacional, sendo comumente adquiridos por diversos órgãos da Administração Pública;

3.5.3.2. O critério de julgamento será exclusivamente baseado na conformidade do produto com as especificações técnicas e no maior desconto ofertado, não havendo necessidade de avaliação subjetiva;

3.5.3.3. A competição direta e sucessiva entre os licitantes tende a proporcionar melhores condições comerciais, ampliando a economicidade e a vantajosidade da contratação;

3.5.3.4. A adoção do modo aberto está em conformidade com os princípios da eficiência, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.5.5. Com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 48.843, de 04 de dezembro de 2023, o intervalo mínimo entre os lances será de 0,05%

### 3.6. Processamento do Procedimento

3.6.1. Em conformidade com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), a Administração Pública deve adotar, preferencialmente, a adjudicação por item nos processos licitatórios, ao invés de uma adjudicação por preço global, especialmente quando o objeto do contrato é divisível. Esta prática visa a maximização da participação de licitantes, incluindo aqueles que, embora não possuam capacidade para atender à totalidade do objeto, são capazes de fornecer ou executar serviços em relação a itens ou unidades autônomas específicas.

3.6.2. No presente processo licitatório para a aquisição de botinas de segurança, não foi realizado a divisão em itens sendo objeto único.

3.6.2. O processo licitatório seguirá a modalidade de **pregão eletrônico** com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, no âmbito do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com modo de disputa **ABERTO** conforme disposto no art. 6º, inciso LVII, e nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

### 3.7. Regime da execução da Contratação

3.7.1. Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, conforme art. 6º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 3.8. Forma de Execução

3.8.1. A entrega deverá ser feita integralmente conforme demandado pela CONTRATANTE em até 60 dias corridos.

3.8.2. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ sempre em dias úteis dentro do horário de expediente (de 08:00h até 17:00h), previamente agendado após o recebimento da solicitação (Carta de Empenho) da Contratante e deverá enviar junto com a carga a mão de obra necessária para estocagem nas estantes que existem dentro das respectivas unidades sendo:

3.8.1.1. A entrega dos produtos do CBMERJ deverá ser feita no Almoxarifado Geral do CBMERJ, sito a Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão - Rio de Janeiro. Telefones de contato: (021) 2334-1960 /2334-1980/ 2334-1990.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**4.1. Certificados de Garantia:** A empresa fornecedora deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios ou por anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal.

**4.2. Conteúdo do Termo de Garantia:** O termo de garantia ou equivalente deverá conter, de forma clara e adequada:

4.2.1. Descrição completa da garantia oferecida;

4.2.2. Forma de acionamento e prazo de validade;

4.2.3. Indicação de endereços e contatos das empresas que oferecem assistência técnica;

4.2.4. Local onde a garantia poderá ser exercida;

4.2.5. Informações sobre eventuais ônus para o contratante.

4.2.6. Os produtos adquiridos deverão ter data de fabricação de 08 (oito) meses ou menos da data da emissão da Nota Fiscal;

4.2.7. Os produtos que porventura venham a ser danificados ou que venham apresentar perda de conteúdo no transporte deverão ser imediatamente substituídos sem ônus para a Contratante, inclusive todo o processo logístico de troca será feito pela empresa vencedora.

4.2.8. A empresa fornecedora das botinas de segurança, se obriga independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, inclusive com a logística que envolva as trocas, conforme estabelecido na garantia.

4.2.9. Deverá constar no termo da garantia os endereços dos representantes autorizados pela contratada;

4.2.10. A empresa fornecedora do material deverá fornecer os respectivos Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal;

4.2.11. No termo de garantia ou equivalente deverá constar de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e a indicação dos endereços das empresas que oferecem assistência técnica, o local onde poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

#### **4.3. Vigência da Garantia**

4.3.1. A garantia do produto deverá ser de (12) doze meses mais (3) três meses da garantia Legal (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), totalizando (15) quinze meses de garantia, contados da data de compra, comprovada através de Nota Fiscal, contra quaisquer vícios de fabricação e/ou defeito que vierem a ser constatados e que impeçam ou limitem seu uso antes do término do referido prazo. O prazo iniciará na data do recebimento definitivo, sem qualquer ônus para o CBMERJ.

4.3.2. Os prazos fornecidos pelo fabricante, se superiores aos estipulados acima, serão considerados, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

#### **4.4. Garantia sobre Peças Substituídas**

4.4.1. Todas as peças, dispositivos ou unidades substituídas durante o período de garantia terão, a partir da entrega, todas as garantias previstas originalmente no contrato.

#### **4.5. Substituição em Caso de Vícios ou Defeitos**

4.5.1. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá substituir, integral ou parcialmente, qualquer item que apresente vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.5.2. Não serão admitidas soluções que alterem as características protetivas das botinas

#### **4.6. Cobertura Total de Garantia**

4.6.1. O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total contra quaisquer defeitos de fabricação, garantindo sua plena conformidade com as especificações contratadas.

#### **4.7. Substituição por Defeitos de Fabricação**

4.7.1. O fornecedor, independentemente de ser ou não o fabricante, compromete-se a substituir, a qualquer tempo, unidades que apresentem defeitos de fabricação ou que não atendam às especificações contratadas, sem ônus para o CBMERJ, desde que os problemas não sejam decorrentes de operação ou manuseio inadequado.

#### **4.8. Garantia Contratual**

4.8.1. A natureza do objeto contratado apresenta baixo risco de inadimplência e existe um número elevado de fornecedores conforme pesquisa em contratações anteriores de outras entidades públicas

4.8.2. A experiência e a capacidade técnica da contratada dos fornecedores junto à fiscalização e acompanhamento da execução contratual são suficientes para mitigar os riscos de inadimplência

4.8.3. Portanto, não será exigida garantia contratual

4.8.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato.

#### **4.9. Critérios e práticas de sustentabilidade**

4.9.1. Os bens constantes deste Termo deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

4.9.1.1. Serem constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

4.9.1.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.9.1.3. Serem, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.9.1.4. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

4.9.1.5. Viabilizar o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

4.9.2. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previsto na legislação pertinente;

4.9.3. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer uma das substâncias que destroem a Camada de Ozônio (O3) SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000; e

4.9.4. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal nº 12.305/2010.

#### **4.10. Parcelamento do objeto**

4.10.1. Considerando que a botina de segurança é um equipamento de proteção individual de uso obrigatório em pares idênticos, sendo indivisível a sua natureza, uma vez que deve ser fornecida com as mesmas características técnicas e no mesmo tamanho para garantir o uso adequado e a segurança do trabalhador;

4.10.2. Considerando ainda que o fornecimento de apenas um pé ou de pares despadronizados comprometeria a funcionalidade do EPI, sua conformidade com as normas de segurança e a própria proteção do usuário, tornando impraticável o parcelamento do objeto;

4.10.3. Assim, por se tratar de objeto indivisível e de fornecimento condicionado à entrega em pares homogêneos, não haverá parcelamento do objeto.

#### **4.11. Possibilidade de subcontratação**

4.11.1. Fica vedada a subcontratação de quaisquer partes do fornecimento dos itens, considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar a qualidade e o cumprimento integral das obrigações contratuais pelo fornecedor principal, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

#### **4.12. Possibilidade de Participação em Consórcio**

4.12.1. Em análise ao objeto do certame, considerando seu vulto, opta-se pela vedação da participação de empresas constituídas em regime de consórcio.

4.12.2. A decisão de impedir a formação de consórcios se fundamenta no entendimento de que o objeto licitado demanda uma estrutura técnica, gerencial e operacional integrada, cuja execução requer a consolidação de competências que dificilmente podem ser coordenadas de forma eficaz por entes autônomos que se reúnam apenas para compor um consórcio. Essa forma de associação pode implicar riscos adicionais de integração e comunicação, comprometendo a segurança e a qualidade da execução contratual, bem como o cumprimento dos prazos e das obrigações contratuais.

4.12.3. Diante disso, e com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/21, a Administração, em sua análise de conveniência e oportunidade, entende ser mais prudente e adequado restringir a participação de empresas em consórcio, de modo a assegurar a excelência técnica e a integridade na execução do objeto do certame.

#### **4.13. Possibilidade de Participação de Cooperativa**

4.13.1. Considerando o disposto no Art. 9º, inciso I, alínea "a" da lei 14.133/21

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

4.13.2. Considerando o disposto no Art. 16 da lei 14.133/21

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.13.2. O objeto desta licitação consiste na aquisição de equipamentos padronizados que exigem rigorosa uniformidade na especificação e eficiência logística na entrega. A elevada vultuosidade do contrato, somada à necessidade de estrita padronização dos itens e controle efetivo da distribuição, demanda uma estrutura operacional robusta e especializada, incompatível com a natureza das cooperativas.

4.13.3. A contratação não é atividade laborativa diretamente desempenhada pelos cooperados mas sim fornecimento de equipamentos já existentes prontos para uso.

4.13.4. Dessa forma, para assegurar a competitividade, a eficiência operacional e a qualidade na execução do contrato, a participação de cooperativas restou inviável, motivo pelo qual sua inclusão neste certame está vedada.

#### **4.14. Incidência no Programa de Integridade**

4.14.1. Exigência de Implementação

4.14.1.1. Para esta contratação, não será exigida a implementação de um Programa de Integridade pelas empresas participantes, em conformidade com o art. 1º da Lei Estadual nº 7.753/2017, considerando que o valor estimado do contrato ultrapassa o limite de R\$ 650.000,00 para compras e serviços.

4.14.2. Apresentação de Documentação

4.14.2.1. A empresa contratada deverá apresentar a documentação comprobatória do Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato, conforme a regulamentação vigente.

#### **4.15. Reserva de Cota de Microempresa, Empresa de pequeno porte e Microempreendedor individual**

4.15.1. Considerando a lei complementar 123 de 12/2006, observamos que:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

(...)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

4.15.2. O item possuindo valor inferior a R\$ 80.000,00 deverá optado pela exclusividade da participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.15.3. O item é um bem de natureza divisível, conforme indicado neste Termo. Entretanto, não se aplica a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que:

4.15.3.1. A divisão do objeto, ainda que tecnicamente possível, poderia comprometer a padronização, a uniformidade e a rastreabilidade do fornecimento, contrariando o princípio da economicidade e a busca pela eficiência administrativa.

#### **4.16. Obrigações das partes**

##### **4.16.1. Obrigações da contratante**

4.16.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Referências;

4.16.2. Receber o material de acordo com o solicitado, no local designado para entrega, disponibilizando data e horário;

4.16.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referências e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.16.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos previstos.

4.16.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

##### **4.16.2. Obrigações da contratada**

4.16.1. O fornecimento do objeto, deverá ser procedido por conta da Contratada assim como todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ou quaisquer outras que incidam ou venham incidir decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo;

4.16.2. As especificações das **BOTINAS DE SEGURANÇA** a serem entregues, deverão atender à solicitação prévia do órgão Técnico (CSM/MMOp), conforme demanda.

4.16.3. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante, devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ em até 60 (sessenta) dias corridos, sempre em dias úteis dentro do horário de expediente (de 08:00h até 17:00h), previamente agendado após o recebimento da solicitação da Contratante.

4.16.4. A empresa 1ª colocada deverá apresentar amostra do item por ela vencida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com os catálogos do fabricante com ficha técnica, em língua portuguesa, contendo todas as especificações contidas neste Termo. Na eventualidade do catálogo não conter todas as informações exigidas, poderá ser anexada ao mesmo um atestado do fabricante, (em papel timbrado e assinado pelo responsável técnico do fabricante da Botina), contendo as informações complementares.

4.16.5. Havendo qualquer falta de informações, exigidas neste Termo, na amostra e catálogos que inviabilize a análise dos produtos, a empresa será desclassificada do Certame.

4.16.6. A aceitação dos produtos estará condicionada à aprovação das amostras, pelo Assessor Técnico da Licitação;

4.16.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código Defesa do Consumidor.

4.16.8. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a Contratada se manifeste neste sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela Administração.

4.16.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.16.10. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.16.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### **4.17. Materiais a serem disponibilizados**

4.17.1. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários para a execução contratual, garantindo sua qualidade e adequação às especificações técnicas exigidas. Não haverá qualquer obrigação do contratante (CBMERJ) em fornecer materiais ou infraestrutura adicional para a realização dos serviços.

#### **4.18. Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)**

4.18.1. A contratada será exclusivamente responsável pelo fornecimento, por sua conta e risco, de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos seus colaboradores, em conformidade com a legislação trabalhista, as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e demais dispositivos aplicáveis.

4.18.2. Ressalta-se que os uniformes e EPIs mencionados referem-se exclusivamente à equipe da contratada, no contexto de execução dos serviços contratados, não integrando o objeto da contratação pública nem compondo a planilha de formação de preços da Administração, mas sim obrigação acessória decorrente da legislação vigente.

#### **4.19. Vistoria prévia**

4.19.1. Não será necessário vistoria prévia.

#### **4.20. Informações complementares**

4.20.1. Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pela DGAL, cabendo a administração analisar a solicitação;

4.20.2. O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

4.20.3. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

#### **4.21. Recebimento provisório e definitivo**

4.21.1. Recebimento Provisório se dará apenas quando os equipamentos solicitados forem entregues nas quantidades e em compatibilidade com as especificações.

4.21.2. Recebimento definitivo:

4.21.2.1. Em até 10 (dez) dias úteis, contados do Recebimento Provisório, após a verificação detalhada da conformidade dos materiais que devem atender às especificações exigidas.

4.21.2.2. Caso seja observada qualquer desconformidade no objeto, durante o período do Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis, devendo retirar o objeto entregue e responsabilizar-se por todos os custos, inclusive os de transporte, efetuando a troca, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.21.2.3. O item ou etapa objeto deste Termo de Referência eventualmente rejeitado, deverá ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação da desconformidade;

4.21.2.4. Caso a substituição ou reparação não ocorra em até 05 (cinco) dias úteis, ou caso ocorra nova rejeição, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega, e sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

4.21.2.5. A comunicação de desconformidade do objeto interrompe a contagem do prazo de recebimento definitivo, que retoma sua contagem de até 10 (dez) dias úteis, após a troca dos materiais.

4.21.2.6. O Recebimento Definitivo da mercadoria não desobriga a **CONTRATADA** de substituí-la, se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

4.21.2.7. A **CONTRATADA** deverá responder as solicitações de esclarecimentos da Comissão de Recebimento.

4.21.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.21.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança, funcionamento e garantia do objeto fornecido

#### **4.22. Indicação e/ou vedação de marcas e modelos**

4.22.1. Não há indicação de marcas ou modelos específicos para a contratação, conforme o disposto no inciso I do caput do Art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.22.2. A especificação do objeto foi elaborada com base em características técnicas usuais de mercado, suficientes para garantir o atendimento à necessidade da Administração, sem restringir a competitividade.

#### **4.23. Sanções administrativas**

4.23.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na nos artigos 155 e 156 da lei federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório;

4.23.2 A multa administrativa prevista no § 3º do Art. 156 da lei 14.133/21, sendo calculado conforme o Edital, com valor variando de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

4.23.3 Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

## **5. AMOSTRAS**

5.1. A empresa vencedora dos lances deverá encaminhar no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a pedido do pregoeiro e sem que seja contabilizada como item de entrega, uma amostra de um par completo (direito e esquerdo) no (tamanho 40 padrão BR) e um pé com corte transversal, mostrando todos os materiais utilizados na sua construção, para serem confrontados com a especificação acima. O não encaminhamento da amostra fará com que a empresa seja desclassificada. Para celeridade do processo o prazo acima não será prorrogado;

5.2. Juntamente com a amostra física, deverá ser enviado os catálogos do fabricante e ficha técnica, em língua portuguesa, contendo todas as especificações contidas no item 2. Na eventualidade do catálogo não conter todas as informações exigidas, poderá ser anexada ao mesmo um atestado do fabricante (em papel timbrado e assinado pelo responsável técnico do fabricante) contendo as informações complementares.

5.3. Caso a amostra não seja aprovada pela Comissão, será convocada a 2ª colocada no certame, e assim por diante, até que seja aprovada a amostra e declarado a empresa vencedora. Para cada licitante convocada será dado o mesmo prazo de envio da amostra;

5.4. Para aprovação da amostra, serão designados 03 (três) membros do Corpo de Bombeiros;

8.5. As amostras deverão ser entregues no Almoarifado Geral do CBMERJ, sito a Av. Bartolomeu de Gusmão nº 850, São Cristóvão- Rio de Janeiro, CEP 20.941-160, no prazo determinado

5.6. Para aprovação da amostra os militares designados realizarão aferições das características gerais estipuladas do objeto. Nessa etapa serão avaliadas as medidas mínimas e máximas especificadas, mediante aferição com fita métrica padrão ABNT;

5.7. Para aprovação da amostra serão realizados as seguintes aferições e testes:

5.8. Aferição quanto os parâmetros das medidas previstas no item 2 deverá ser feito de acordo com a amostra apresentada;

5.9. Aprovação das características gerais estipuladas no item 2 acima (e todos os seus subitens) mencionados nas **Especificação do Material e Especificações Gerais** (materiais utilizados no Cabedal, forro de gáspea e contraforte; Fechamento por Contato; acabamento liso permitindo a utilização de Graxa preta) será feito através de inspeção visual;

5.10. O coturno multiuso ofertado será submetido a um roteiro de testes práticos de modo a estabelecer se o mesmo atende aos requisitos mínimos aceitáveis para as operações do CBMERJ, onde será exposto a diversas condições severas de uso. Os testes serão aplicados em ordem crescente de complexidade, devendo a amostra ser aprovada em um teste, para seguir para o próximo. No caso de reprovação em qualquer um dos testes abaixo listados, a amostra não seguirá para o próximo, sendo então interrompida a sequência. Os testes que serão aplicados estão abaixo listados:

5.10.1. Primeiro Teste (Teste de Compressão da Biqueira): Será aplicada uma força de compressão de 200 Joules, por meio de um corpo de prova, ou seja, um objeto com aproximadamente 20 kg, caindo de uma altura de 1 metro, O objetivo é verificar a resistência da biqueira à compressão sob as condições especificadas e verificar a manutenção da integridade do material. Durante este teste, não poderá haver nenhuma variação na estrutura, na funcionalidade nem nenhuma alteração de ajuste involuntária na botina;

5.10.2. Segundo Teste (Teste de Penetração da Palmilha Anti-perfuro): Será aplicada uma força de aproximadamente 1000 Newton (N) sob a botina, em cima de uma superfície com 12 pregos distantes 2cm de cada (4x3) durante o período de 10 segundos de forma a simular uma situação de deslocamento em que militar pise em pregos ou artefatos pontiagudos. Após o ensaio a palmilha não deverá apresentar perfurações em sua área interna garantindo a integridade e segurança dos militares que utilizarão o equipamento;

5.10.3. Terceiro Teste (Teste de Penetração da Palmilha Anti-perfuro): Será aplicada uma força de aproximadamente 1000 Newton (N) sob a botina, em cima de uma superfície com apenas 1 prego durante o período de 10 segundos de forma a simular uma situação de deslocamento em que militar pise em pregos ou artefatos pontiagudos. Após o ensaio a palmilha não deverá apresentar perfurações em sua área interna garantindo a integridade e segurança dos militares que utilizarão o equipamento;

5.11. O detalhamento de todos procedimentos de aferição serão informados pela comissão de avaliação que após a avaliação deverá confeccionar um parecer informando todos detalhes e materiais e ferramentas que foram utilizados na avaliação, bem como os fatos observados e deverão enviar no prazo máximo de 07 (sete) dias o relatório completo da avaliação, informando se o objeto ofertado cumpriu ou não com o exigido no certame.

5.12. As avaliações se darão no CSM/MMoto, sito a Av. Bartolomeu de Gusmão nº 850, São Cristóvão- Rio de Janeiro, CEP 20.941-160, durante o horário de expediente da Corporação (das 08h00min às 17h00min), nos dias determinados pela comissão após o recebimento das amostras, em sessão pública aberta aos licitantes, caso haja interesse.

5.13. Após realização dos testes e aferições por parte da comissão de avaliação, as empresas terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirar as amostras entregues a Administração. Todas as despesas de transporte e envio ficarão às expensas da empresa. Caso as amostras aprovadas sejam apenas protótipos e a empresa necessite do retorno dos materiais, os mesmos deverão ser retirados no prazo de 30 (trinta) dias, estes não deverão ser contabilizadas como item de entrega. Todas as despesas de transporte e envio ficarão às expensas da empresa.

5.14. No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação da ATA de Registro de Preços em Diário Oficial pertinente, a licitante vencedora deverá entregar, sem custos de transporte para o Corpo de Bombeiros Militar, 02 (dois) pares de coturnos de cada um dos tamanhos ofertados. Estes pares serão utilizados para a definição dos tamanhos a serem efetivamente pedidos quando da aquisição dos coturnos e serão contados como parte da entrega no primeiro lote a ser comprado.

5.15. Deverá apresentar todos os Certificados ou Laudos, catálogos, fichas técnicas ou folhetos emitidos por Laboratório/entidade/instituto especializado, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO, comprovando que o objeto atenda as normas referidas, e em caso de certificação em língua estrangeira, esta deverá estar apostilada (conforme Decreto 8.660/2016) ou rubricadas e autenticadas pelo serviço diplomático brasileiro no país de origem, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo técnico do produto.

## 6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

### 6.1. Qualificação Técnica e Operacional

#### 6.1.1. Da habilitação jurídica:

6.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

6.1.1.1.1. cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

6.1.1.1.2. registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

6.1.1.1.3. ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

6.1.1.1.4. inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.1.5. decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1.6. a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

6.1.1.1.7. ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

#### 6.1.2. Da habilitação fiscal, social e trabalhista:

6.1.2.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.2.1.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.3. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

6.1.2.3.1 Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

6.1.2.3.1 O licitante poderá, em substituição à certidão, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

6.1.2.3.2. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

6.1.2.3.3. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

6.1.2.3.4. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

6.1.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

6.1.2.6. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

6.1.2.7. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

## **6.2. Qualificação Econômico-Financeira**

6.2.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2.1.1. certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

6.2.1.2. Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

6.2.1.3. Para empresas estrangeiras serão aceitos documentos equivalentes aos solicitados na documentação de habilitação ou que seja informada a impossibilidade de apresentação devido a força maior da lei de seu país local.

### **6.1.3. Atestado de capacidade técnica:**

6.1.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar prova de aptidão para o desempenho de fornecimento de EPs, pertinente e compatível em características técnicas e quantidades já fornecidas a outras instituições públicas ou privadas, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.3.2. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestado(s), constando cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, onde se comprove ter executado, satisfatoriamente, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, como segue:

6.1.3.3. Serão aceitos comprovantes de capacidade técnica com fornecimento satisfatório anterior, de no mínimo: 30% por cento do total de cada item da licitação, mediante a apresentação de nota fiscal de fornecimento para a comprovação, Contrato/Empenho.

6.1.3.3.1. A exigência de comprovante de capacidade técnica tem por objetivo proteger a administração de riscos como Má qualidade dos materiais fornecidos ou mesmo Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato conforme identificados na análise de riscos.

6.1.3.3.4. Poderão ser somados atestados de capacidade técnica operacional para atingir o mínimo exigido, desde que a execução dos contratos correspondentes tenha sido em período concomitante, ou seja, dentro do mesmo prazo de início e término da prestação dos serviços

## **7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. Instrumentos necessários:

7.1.1. Termo de Ciência de Designação

7.1.2. Ato de Nomeação

7.1.3. Termo de Referência

7.1.4. Mapa de Riscos

7.1.5. Proposta da Empresa

7.1.6. Documentos de Habilitação

7.1.7. Registro de Ocorrências

7.1.8. Instrumento de Contrato

7.2. Agentes que participarão da gestão do contrato

7.2.1. Gestor:

MAJ BM **LEANDRO CORRÊA DOS SANTOS SILVA**

RG CBMERJ 40.884 - ID Func. 4332043-0

CSM/MMOTO

7.2.2. Fiscais:

CAP BM **IGOR MOTTA DE MATTOS COSTA**

RG CBMERJ 49.129 - ID Func. 005027671-0

CSM/MMOTO

1º TEN BM QOC/17 **DIEGO LOPES BERNARDES**

RG CBMERJ 53.391 - Id Funcional 50880217

CSM/MMOTO

7.3. Rotinas de fiscalização

7.3.1. Cabe ao Fiscal do contrato:

7.3.1.1. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.1.2. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

7.3.1.3. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

7.3.1.4. Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

7.3.1.5. Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7.3.2. Compete ao gestor de contrato:

7.3.2.1. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

7.3.2.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.3.2.3. Convocar o representante da contratada para reuniões, sempre que necessário;

7.4. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos:

7.4.1. Servirão como mecanismo de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA na respectiva ordem: e-mail, ofício ou documento similar, contato telefônico

## 8. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA:

8.1.1 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento para a Fiscalização do Contrato.

8.1.2 A Comissão de Recebimento e Fiscalização terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

8.1.3 O prazo para pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da parcela isenta de erros, previamente atestada pela Comissão de Recebimento e Fiscalização

8.1.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.1.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro ratadie.

8.1.6 Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta.

## 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇO

9.1. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **menor preço por lote**.

9.2. Todas as propostas deverão apresentar prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**

9.3. O critério de desempate ocorrerá como previsto no art. 60 da lei 14133/21.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo Pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o Pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

9.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.17. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação

9.18. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.19. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.20. O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos deste Termo, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

9.21. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.21.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

9.21.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

9.21.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

9.22. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.23. Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.24. Ocorrendo a não apresentação de lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.25. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

9.26. A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

9.27. A(s) porposta(s) deverá(ão) ser apresentada(s) conforme a tabela abaixo, bem como atendidas demais formalidades previstas neste termo de referência e no edital.

| ITEM 1: BOTINA DE SEGURANÇA                              |                         |     |       |        |                      |                |                     |
|--|-------------------------|-----|-------|--------|----------------------|----------------|---------------------|
| Razão social:  |                         |     |       | CNPJ:  |                      |                |                     |
| Responsável:   |                         |     |       | Data:  |                      |                |                     |
| Validade da proposta:                                    |                         |     |       |        |                      |                |                     |
| DESCRIÇÃO  | CATMAT/CA/IDENTIFICADOR | QTD | MARCA | MODELO | UNIDADE FORNECIMENTO | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL DO ITEM |
|  |                         |     |       |        | PAR                  | R\$            | R\$                 |
| CUSTO ADMINISTRATIVO:                                    |                         |     |       |        |                      |                | R\$                 |
| VALOR TOTAL (valor total do item + custo administrativo) |                         |     |       |        |                      |                | R\$                 |

9.28. Não serão admitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

9.29. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para emissão de carta de crédito, desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a:

9.29.1. Licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque.

9.29.1.2. Será permitido adicionar informações na formação de preço atendendo o conteúdo mínimo elencado no item 9.27

9.30. A proposta deverá ser redigida, obrigatoriamente, em língua portuguesa, e os demais documentos que a compõem (folder, panfleto, manual, etc., caso existam), se estrangeiros, poderão ser inicialmente apresentados acompanhados de tradução livre.

## 10 - DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente processo opta pela realização de registro de preços conforme justificativa no item 3 deste documento

### 10.2. Indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata

10.2.1. CBMERJ

### 10.3. Indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata

10.3.1. Será aberta a Intenção de Registro de Preços através de Sistema Integrado de Gestão de Aquisição;

### 10.4. Prazo para assinatura da ata

10.4.1. Até 15 dias após a publicação em Diário Oficial;

### 10.5. Prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação

10.5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 84 da lei nº 14.133/2021

**10.6. Previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto**

10.6.1. O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

10.6.2. Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando à adequada execução da Ata de Registro de Preços.

10.6.3. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10.6.4. As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

10.6.5. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

10.6.6. Obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

### 10.7. Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.7.1. Gerenciar a ata de registro de preços;

10.7.2. Realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;

10.7.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

10.7.4. Publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES.

10.7.3. Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

10.7.4. Obrigações da beneficiária da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.

10.7.5. O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

10.7.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

10.7.7. O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

10.7.8. Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

10.7.9. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.7.10. O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

#### **10.8. Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:**

10.8.1. Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

10.8.2. Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

10.8.3. Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

10.8.4. A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

10.8.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado.

#### **11 - REPACTUAÇÃO E REAJUSTE**

11.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

11.2. O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

11.4. O índice a ser utilizado para o reajuste dos preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, aplicável exclusivamente às obrigações contratuais com início após o decurso da primeira anualidade exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade (conforme enunciado nº 14 da PGE).

11.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.6. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

11.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

11.10. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

11.10.1. da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

11.10.2. a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

11.11. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

11.12. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

11.13. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

11.14. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021.

#### **12. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS E TRANSIÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Não se aplica

#### **13 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Os preços de referência e orçamento estimado desta contratação segue detalhado no mapa de preços 112933329, aferido em **R\$ 64.696,95**

#### **14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

14.1. Responsáveis conforme nota processo SEI-270006/003485/2025

**ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIAS:**

**DIEGO LOPES BERNARDES - TEN BM QOC/17**  
**RG: 53.391 - Id. Funcional 5088021-7**  
**CSM/MMoto**

**REVISOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**IGOR MOTTA DE MATTOS COSTA - CAP BM QOC/13**  
**RG. CBMERJ 49.129 - ID Func. 5012992-9**  
**CSM/MMoto**

**APROVO O PRESENTE TERMO:**

**LEANDRO CORRÊA DOS SANTOS SILVA - MAJ BM QOC/08**  
**RG. CBMERJ 40884 - ID Func. 4332043-0**  
**Comandante do CSM/MMoto**

#### **ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Conforme documento SEI nº: 82004279



Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE AQUISIÇÃO  
DE BOTINAS DE SEGURANÇA**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição de bens ou contratação de serviços (planejamento preliminar) e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica, bem como o tratamento de seu impacto ambiental e embasar o termo de referência.

**2. DEMANDA**

**2.1. Descrição da Demanda**

2.1.1. O presente documento tem por objeto discriminar a demanda para aquisição de **BOTINA DE SEGURANÇA**, parte integrante do uniforme 6º A, utilizado por militares que atuam na área de manutenção, obras e serviços afins.

2.1.2. No DOERJ do Poder Executivo nº 014, de 19 de janeiro de 2023, foi publicado edital para o provimento de 800 (oitocentas) vagas para Soldado Bombeiro Militar e Sargento Bombeiro Militar Músico. Das vagas oferecidas, 240 (duzentos e quarenta) são destinadas à Qualificações de Bombeiro Militar Particular (QBMP) que executarão o serviço de manutenção, obras e serviços afins, conforme quadro abaixo:

| QUALIFICAÇÃO | ESPECIALIDADE  | NÚMERO DE VAGAS                |
|--------------|--|--------------------------------|
| QBMP/00      | Pedreiro<br>Eletricista (predial)<br>Eletricista (Eletrotécnico)<br>Bombeiro hidráulico<br>Carpinteiro<br>Pintor | 52 (cinquenta e duas)          |
| QBMP/03      | Artífice   | 152 (cento e cinquenta e duas) |
| QBMP/05      | Técnico em radiofonia<br>Técnico em telefonia<br>Eletrotécnico em telecomunicações                               | 26 (vinte e seis)              |

2.1.3. Total de vagas destinadas às QBMP/00, QBMP/03 e QBMP/05: 240 (duzentos e quarenta) vagas.

2.1.4. Este item, parte integrante do fardamento 6ºA, trata-se de um equipamento de proteção individual (EPI), que deve ser utilizado sempre em serviços de manutenção de equipamentos, viaturas, e obras em geral, haja vista que o manuseio de ferramentas e materiais pesados elevam o risco de acidente de trabalho, o qual pode ser mitigado com o uso da botina de segurança.

2.1.5. Para atendimento da demanda, segue abaixo a estimativa de botinas necessárias:

| POSTO/GRADUAÇÃO   | BOTINA DE SEGURANÇA |
|---|---------------------|
| Militares oriundos do CFSd/2023   | 240                 |
| Militares graduados na ativa (QBMP/03)                                  | 128                 |
| Militares graduados na ativa (QBMP/05)                                  | 155                 |
| Oficiais dos Centros de Manutenção (CSM, CSM/MMoto, CSM/Mop e CSM/MTel) | 22                  |
| TOTAL DE MILITARES  | 545                 |
| <b>DEMANDA TOTAL DE BOTINAS DE SEGURANÇA</b>                            | <b>545</b>          |

Observação: Dados relativos ao efetivo existente no CBMERJ conforme consulta à DGP.

**2.2. Justificativa da Necessidade**

2.2.1. Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar tem como missão básica a preservação da vida, do meio ambiente e do patrimônio e atua também nas atividades de Defesa Civil. Conforme o Art 2º da Lei nº 880 de 25 de julho de 1985, cabe ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) os serviços de prevenção e extinção de incêndios, além das atividades de salvamento marítimo na extensão da orla fluminense.

2.2.2. Para o devido cumprimento da atividade fim do CBMERJ, é necessário que o eixo logístico esteja em perfeita harmonia, desde a contratação de serviços e equipamentos, bem como a prestação de serviços de manutenção, obras e atividades afins, prestadas pelas Unidades de Apoio e pelas Unidades que realizam estes serviços de forma a aliviar as demandas dos Subcentros subordinados ao Centro de Suprimento e Manutenção (CSM).

2.2.3. O Centro de Suprimento e Manutenção(CSM) da Diretoria-Geral de Apoio Logístico(DGAL) do CBMERJ, além da sua estrutura de administração de todas as áreas comuns do complexo que abrange diversas OBMs, é composto pelos seguintes centros subordinados:

2.2.3.1. Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Telecomunicações (CSM/MTel);

2.2.3.2. Centro de Suprimento e Manutenção de Material Operacional (CSM/MOP);

2.2.3.3. Centro de Suprimento e Manutenção de Material Motomecanizado (CSM/MMoto).

2.2.4. O CSM e os demais centros executam diversos serviços de manutenção de viaturas, equipamentos e materiais operacionais, bem como realizam obras no complexo que abrange diversas OBMs, e ainda, apoiam diversas unidades no tocante à manutenção preventiva, corretiva, e pequenas construções.

2.2.5. Para a realização dos serviços supracitados, é importante a utilização de fardamento específico, a saber, uniforme 6º A, utilizado em serviços e manutenção de obras e afins, conforme Regulamento de Uniformes do CBMERJ (RUCBMERJ), publicado através do Decreto 39.034, de 21 de março de 2006.

2.2.6. A botina faz parte do referido fardamento, e é importante que seja confeccionada de modo a levar ao militar o máximo de proteção, minimizando os riscos de lesões.

**2.3. Definição e Especificação de Requisitos**

2.3.1. O bem pretendido, é um equipamento de proteção individual avançado, destinado a profissionais que atuam em setores de manutenção, mecânica, serviços elétricos de baixa tensão, manutenção de equipamentos operacionais e de telecomunicação da corporação. A botina deve ser concebida para oferecer máxima segurança, conforto e durabilidade, integrando tecnologias de ponta e materiais de alta qualidade.

2.3.2. O material para proteção contra esmagamento e queda de objetos deve ser o Composite, por ser um material composto de alta tecnologia, eliminando componentes metálicos para fornecer uma proteção leve e eficaz, especialmente em ambientes onde há risco de choque elétrico. Este calçado deve atender aos requisitos da Norma Regulamentadora NR 10, garantindo a segurança do usuário em atividades com baixa tensão.

2.3.3. Material e Construção:

2.3.3.1. Cabedal: Deve ser confeccionado em microfibras de alta resistência na cor preta, o cabedal deve oferecer uma excelente combinação de durabilidade, flexibilidade e resistência à abrasão. A microfibras é um material leve e fácil de limpar, ideal para ambientes de trabalho adversos.

2.3.3.2. Forro de Gáspea: O forro de gáspea é feito de um material respirável, permitindo a ventilação interna do calçado e mantendo os pés secos e confortáveis durante longas jornadas de trabalho. Este forro é fundamental para a prevenção de umidade e a proliferação de bactérias, com uma espessura mínima de 1,9 mm.

2.3.3.3. Linha de Nylon: O cabedal deve ser costurado com linha de nylon de alta resistência, que proporciona durabilidade extra e resistência ao desgaste, garantindo que o calçado mantenha sua integridade estrutural mesmo sob uso intenso.

2.3.4. Tecnologias Incorporadas:

2.3.4.1. Fechamento por Contato: O sistema de fechamento por contato na parte frontal do calçado deve permitir um ajuste rápido e seguro, facilitando o calçar e descalçar frequentes. Este mecanismo deve ser robusto e confiável, garantindo que a bota permaneça firmemente ajustada ao pé.

2.3.4.2. Palmilha Higiênica com Proteção Antibacteriana: A palmilha interna deve possuir um tratamento antibacteriano avançado, que protege os pés contra microrganismos causadores de odores e infecções. A palmilha deve ser removível, permitindo fácil higienização e manutenção.

2.3.5. Biqueira de Composite:

2.3.5.1. Características Técnicas: A biqueira deve ser fabricada em material composite, de forma a oferecer proteção contra impactos de até 200 joules e compressões de até 15 kN. O material deve ser leve, não condutivo e resistente à corrosão, ideal para ambientes que exigem segurança elétrica. A biqueira deve ser projetada para distribuir a força de impacto de maneira uniforme, minimizando o risco de lesões nos dedos.

2.3.6. Solado e Estrutura:

2.3.6.1. Solado de Poliuretano Bidensidade: O solado é composto por poliuretano bidensidade, combinando uma camada externa mais dura e resistente ao desgaste (densidade de 0,9 g/cm<sup>3</sup>) com uma camada interna mais macia para absorção de impactos (densidade de 0,4 g/cm<sup>3</sup>). Esta configuração proporciona excelente aderência em diversas superfícies, reduzindo o risco de escorregões. O solado também é resistente a óleos e hidrocarbonetos, aumentando a durabilidade do calçado em ambientes industriais.

2.3.7. Altura do Cano: A bota deve possuir um cano com altura de 114 mm, oferecendo proteção abrangente ao tornozelo e suporte adicional durante o movimento. A altura do cano deve ser projetada para equilibrar proteção e mobilidade, permitindo ao usuário mover-se com facilidade.

2.3.8. Contraforte: O contraforte deve ser fabricado com materiais rígidos de forma a oferecer estabilidade ao calcanhar, prevenindo torções e proporcionando suporte durante o uso prolongado.

2.3.9. Detalhes Técnicos:

2.3.9.1. Peso do Calçado: Cada bota deve pesar aproximadamente 0,872 kg (variação de 10%), distribuindo-se de maneira uniforme para não causar desconforto ao longo do dia.

2.3.9.2. Forro de Gáspea: Este componente deve ser fabricado em material sintético transpirável, de forma a permitir a circulação de ar, prevenindo a acumulação de umidade e mantendo os pés secos e confortáveis.

2.3.9.3. Palmilha de Montagem: Deve ser feita de poliéster resinado, a palmilha de montagem oferece durabilidade e conforto adicional, contribuindo para a longevidade do calçado.

2.3.9.4. Validade: O calçado deve ser projetado para ter uma validade operacional de até 60 meses, mantendo suas propriedades protetoras e de conforto durante toda sua vida útil.

2.3.10. O acabamento deve ser liso permitindo a utilização de Graxa preta conforme Regulamento de Uniformes do CBMERJ (RUCBMERJ), publicado através do Decreto 39.034, de 21 de março de 2006.

2.3.11. Normas aplicáveis:

2.3.11.1. NR 10, ABNT NBR ISO 20344; NBR 20345; NBR ISO 16.603:2017.

2.4. Estimativa das Quantidades

| POSTO/GRADUAÇÃO   | BOTINA DE SEGURANÇA |
|---|---------------------|
| Militares oriundos do CFSd/2023   | 240                 |
| Militares graduados na ativa (QBMP/03)                                  | 128                 |
| Militares graduados na ativa (QBMP/05)                                  | 155                 |
| Oficiais dos Centros de Manutenção (CSM, CSM/MMoto, CSM/Mop e CSM/MTel) | 22                  |
| TOTAL DE MILITARES  | 545                 |
| <b>DEMANDA TOTAL DE BOTINAS DE SEGURANÇA</b>                            | <b>545</b>          |



2.4.1. Os quantitativos previstos estão conforme a DOD (77263163) elaborada pelo Estado Maior Geral.

3. ANÁLISE DO CENÁRIO

3.1. Levantamento de Mercado

3.1.1. Contratações similares feitas por outros Órgãos/Entidade (Benchmarking)

3.1.1.1. Foi realizada uma busca no portal comprasnet através do link: [http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao\\_texto.asp](http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_texto.asp)

3.1.1.2. A busca foi realizada com termos capazes de identificar as categorias e seus respectivos itens. Das diversas licitações listadas, as seguintes se destacam por apresentarem similaridades com nossas necessidades de aquisição:

| Nº do Processo         | Nº do Contrato  | Valor          | Data do pregão |
|------------------------|---|----------------|----------------|
| 04035-00001963/2024-41 | SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL | R\$ 75.847,68  | 23/05/2024     |
| 700.040.292.023.001    | CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO                       | R\$ 389.353,70 | 21/05/2024     |

|                        |  |                |            |
|------------------------|--|----------------|------------|
| 00094-00006738/2023-47 | GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERA | R\$ 19.386,00  | 16/05/2024 |
| 23122.013158/2024-44   | UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃOJOÃO DEL-REI/UFSJ                             | R\$ 217.492,02 | 13/05/2024 |
| 23089.006035/2021-68   | UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO  | R\$ 16.040,74  | 03/04/2024 |
| 26.151/2022            | MUNICÍPIO DE ARACRUZ   | R\$ 51.658,92  | 14/02/2023 |
| 9360/2023              | PREFEITURA DE ITATIBA  | R\$ 28.000,00  | 05/07/2023 |
| 3.920/2021             | MUNICÍPIO DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL                                    | R\$ 296.538,65 | 03/05/2021 |
| 14.906/18              | MUNICÍPIO DE BAURU   | R\$ 166.591,20 | 28/12/2018 |

### 3.2. Audiência pública

Por tratar-se de bem comum, a aquisição não possui a complexidade necessária para a realização de audiência pública. Sendo assim, a equipe do presente estudo técnico preliminar optou por não a realizar.

### 3.3. Consulta ao mercado

Com o objetivo de levantar custos e conhecer as estimativas de custos praticadas pelo mercado, foram realizadas pesquisas nas seguintes Empresas, através de seus endereços eletrônicos:

[balaska equipamentos](#), [aGos EPI e Equipamentos](#), [MZ calçados Profissionais](#), [loja estival](#), [calçados cope](#), [Dimensional a Sonepar Company](#), [safetline](#), [Arican](#), [lojaconforto](#), [Super Epi](#), [netsuprimentos](#), [Marluvas](#), [RJ EPI](#), [marcianoepi](#), [Bracol](#), [Netsuprimentos](#).

### 3.4. Análise das possíveis soluções

#### MATRIZ DE MAPEAMENTO (SWOT / FOFA)

| STRENGTHS (FORÇAS)     |  |
|------------------------|--|
| S1                     | Maior segurança dos militares nos serviços de manutenção                       |
| S2                     | Atendimento às normas relativas a segurança do trabalho                        |
| S3                     | Maior Agilidade na Manutenção  |
| FRAQUEZAS (WEAKNESSES) |  |
| W1                     | Dificuldade de adequação visual dos modelos oferecidos no mercado ao RU CBMERJ |
| W2                     | Rotatividade de militares (transferência para outras unidades da corporação)   |

#### OPORTUNIDADES (OPPORTUNITIES)

|    |  |
|----|--|
| O1 | Possibilidade de realizar a aquisição de Botas para todos os militares       |
| O2 | Facilidade em atender as demandas com baixo custo e com baixo tempo resposta |

#### AMEAÇAS (THREATS)

|    |  |
|----|--|
| T1 | Possível Demora na Entrega dos materiais             |
| T2 | Falta de Interesse de Empresa em fornecer o material |

3.4.1. A Corporação possui a necessidade incontestável de adquirir Botas de segurança para atividade os militares realizarem manutenções corretivas e preventivas nas viaturas, equipamentos e infraestruturas da corporação, uma vez que a sua não realização acarretaria prejuízo direto na prestação do serviço à população fluminense.

### 3.5. Conclusão da análise de cenário

Da análise das soluções disponíveis no mercado e das contratações realizadas por outros órgãos, foi constatado que o modelo de licitação mais adequado será pregão eletrônico.

Desta forma, a solução escolhida pela equipe de planejamento visa vai de encontro ao praticado pelos demais órgãos do poder público e representa um ganho de economicidade, devido sobretudo a compra em larga escala visando atender diversas unidades do CBMERJ.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

### 4.1. Definição sucinta do Objeto

Bota de segurança confeccionada em microfibras na cor preta;

Destinada a profissionais que atuam nas áreas de construção civil, mecânicas e profissionais que necessitam de proteção contra choque em instalações elétricas de baixa tensão.

Não poderá ter componentes metálicos (em atendimento à NR 10);

Deve apresentar lingueta soft acolchoada, com forração transpirável;

O fechamento deverá ser por contato na parte da frente;

A palmilha deverá ser higiênica e com proteção antibacteriana;

A biqueira deverá ser feita em composite leve e ultra resistente.

O solado deve ser isolante feito em PU Bidensidade, injetado diretamente no cabedal;

A palmilha deve ser de montagem, em poliéster resinado.

4.2. **Identificação dos itens, quantidades e unidades.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | QUANTIDADE |
|------|--|------------|
| 1    | BOTA SEGURANCA - EPI,USO: ATIVIDADE DE MANUTENCAO, MODELO: UNISSEX, MATERIAL CABEDAL: PU BIDENSIDADE, COR CABEDAL: PRETO, TAMANHO CANO: MEDIO, FECHAMENTO: VELCRO, TAMANHO: UNICO, MATERIAL SOLADO: ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE, COR SOLADO: PRETO, MATERIAL BIQUEIRA: COMPOSITE, FORMA FORNECIMENTO: PAR, MATERIAL CANO: MICROFIBRA, NORMA: ABNT NBR ISO 20344, NBR 20345, NBR ISO 16.603:2017 Código do Item: 8430.003.0259 (ID - 187953) | 545        |

4.3. **Definição da natureza do Bem/Serviço**

4.3.1. Trata-se de bem comum, com padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido pelo ato convocatório.

5. **ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme verificado em pesquisa aos sites no item 3.3, o valor médio do objeto pretendido varia entre R\$ 150,00 a R\$ 200,00 de onde se obtém a seguinte estimativa para a contratação:

5.2. **Estimativa Total da Contratação:** R\$ 95.478,55 (noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

6. **PARCELAMENTO DO OBJETO**

6.1. **Análise da possibilidade de parcelamento do Objeto**

6.1.1. O presente Processo foi dividido em Itens aumentando a competitividade do certame, possibilitando assim, a participação de vários fornecedores.

7. **VINCULAÇÃO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

7.1. A contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratações do CBMERJ/2024 e de acordo com o Planejamento Estratégico da Corporação quanto a manutenção do condicionamento físico, prevenção de doenças laborais e valorização dos militares.

8. **PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE**

8.1. **Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

8.1.1. Não há.

8.2. **Capacitação de pessoal**

8.2.1. Não se faz necessária;

8.3. **Proposta de cronograma de atividades e seus responsáveis**

| ID       | PACOTE DE TRABALHO  | ESPECIFICAÇÃO  | CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO  |
|----------|---|--|--|
| 1.1.1.   | Elaboração do Estudo Técnico Preliminar                   | Produção e entrega de toda a documentação necessária à consecução do ETP.                  | Entrega de, pelo menos, Termo de Abertura, Plano de Gerenciamento do Subprojeto e Termo de Encerramento. |
| 1.1.2    | Elaboração do Termo de Referências                        | Documento Formalizando as necessidades constatadas no ETP, balizando a futura contratação. | Após elaboração o mesmo deverá ser analisado pelo Diretor de Apoio logístico.                            |
| 1.1.3.   | Envio do ETP e TR à DGAL                                  | Envio será feito via SEL.  | Atendimento ao cronograma de atividades.   |
| 1.1.3.1. | Análise do ETP e TR                                       | Identificar o melhor critério a ser estipulado no termo de Referências.                    | Após análise o ETP e TR será enviado para a DGAL/4 para formação do mapa de preços.                      |
| 1.2.1.   | Cotação de mercado  | Realização de cotação com a empresa interessada  | O mesmo deverá obedecer as normas do TCE RJ.   |
| 1.2.1.1. | Análise do processo por parte do diretor da DGAL          | Todo o processo formalizado na DGAL deverá ser assinado pelo diretor.                      | Atendimento ao cronograma de atividades.   |
| 1.2.1.2  | Envio do processo assinado                                | Envio será feito através do SEI.   | Atendimento ao cronograma de atividades.   |
| 1.3      | Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira   | Será feito pela Coordenação de Planejamento e execução orçamentária                        | Atendimento ao cronograma de atividades.   |
| 2.1.1.   | Montagem do edital  | Formalização do processo de contratação  | Atendimento ao cronograma de atividades.   |
| 2.1.2.   | Análise jurídica do edital                                | Será realizada no Assejur.   | Atendimento ao cronograma de atividades.   |
| 2.1.3.   | Análise e parecer da PGE                                  | Estudo dos pareceres do TCU referentes à tarefa.   | Atendimento ao cronograma de atividades.   |
| 2.1.4.   | Fechamento do Edital (desp saneador)                      | Estudo das pareceres do TCE referentes à tarefa.   | Atendimento ao cronograma de atividades.   |
| 2.1.5.   | Análise da SEPLAG   | Análise do processo quanto Política de Austeridade nas Compras e Contratações Públicas     | Atendimento ao cronograma de atividades.   |
| 2.2.1.   | Convocação dos interessados                               | Publicidade do certame nos órgãos (08 dias úteis).   | Atendimento ao cronograma de atividades.   |
| 2.2.2.   | Recebimento das Propostas                                 | Será realizado virtualmente através do SIGA RJ   | Atendimento ao cronograma de atividades.   |
| 2.2.3.   | Análise das propostas                                     | Será realizado por parte do pregoeiro  | Atendimento ao cronograma de atividades.   |
| 2.2.4.   | Fase de lances  | Será realizado virtualmente através do SIGA RJ   | Atendimento ao cronograma de atividades.   |
| 2.2.5.   | Aceitação das Propostas                                   | Será analisado por parte da equipe do ETP  | Atendimento integral aos critérios estipulados no termo de referência.                                   |
| 2.2.6.   | Verificação da Habilitação ou Inabilitação dos Licitantes | Será realizado por parte do pregoeiro  | Atendimento ao cronograma de atividades.   |
| 2.2.7.   | Manifestação da Intenção de Recurso                       | Será realizado por parte do pregoeiro  | Atendimento ao cronograma de atividades.   |
| 2.2.8.   | Juízo de Admissibilidade                                  | Será realizado por parte do pregoeiro  | Atendimento ao cronograma de atividades.   |
| 2.2.9.   | Fase Recursal   | Será realizado por parte do pregoeiro  | Atendimento ao cronograma de atividades.   |
| 2.2.10.  | Adjudicação do Objeto ao Licitante Vencedor               | Será realizado por parte do pregoeiro  | Atendimento ao cronograma de atividades.   |
| 2.2.11.  | Homologação do Processo.                                  | Será realizado por parte do pregoeiro  | Atendimento ao cronograma de atividades.   |
| 2.3.1.   | Assinatura do contrato                                    | Será realizado pelo Ordenador de despesas e a empresa contratada                           | Atendimento ao cronograma de atividades.   |
| 2.3.1.1. | Publicação do contrato no DOERJ                           | A ser feito pela IOERJ após envio do DGAF  | Atendimento ao cronograma de atividades.   |

| Atividade | Duração | Início | Fim | Predecessora | Jun/24 | Jul/24 | Ago/24 | Set/24 | Out/24 | Nov/24 | Dez/24 | Jan/25 | Fev/25 |
|-----------|---------|--------|-----|--------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
|-----------|---------|--------|-----|--------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|

|          |         |        |        |          |   |   |   |   |   |   |   |   |   |  |
|----------|---------|--------|--------|----------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|--|
| 1.1.1.   | 30 dias | jun/24 | jul/24 | -        | X | X |   |   |   |   |   |   |   |  |
| 1.1.2.   | 10 dias | jul/24 | jul/24 | -        |   | X |   |   |   |   |   |   |   |  |
| 1.1.3.   | 1 dia   | jul/24 | jul/24 | 1.1.2    |   | X |   |   |   |   |   |   |   |  |
| 1.1.3.1. | 1 dia   | jul/24 | jul/24 | 1.1.3    |   | X |   |   |   |   |   |   |   |  |
| 1.2.1.   | 60 dias | jun/24 | ago/24 | 1.1.3.1  |   | X | X |   |   |   |   |   |   |  |
| 1.2.1.1. | 60 dias | ago/24 | set/24 |          |   |   | X | X |   |   |   |   |   |  |
| 1.2.1.2. | 1 dia   | out/24 | out/24 | 1.2.1.2  |   |   |   |   | X |   |   |   |   |  |
| 1.3.     | 2 dias  | out/24 | out/24 | 1.2.2.2. |   |   |   |   | X |   |   |   |   |  |
| 2.1.1.   | 45 dias | out/24 | nov/24 | -        |   |   |   |   | X | X |   |   |   |  |
| 2.1.2.   | 45 dias | nov/24 | dez/24 | 2.1.1    |   |   |   |   |   | X | X |   |   |  |
| 2.1.3.   | 45 dias | dez/24 | jan/25 | 2.1.1    |   |   |   |   |   |   | X | X |   |  |
| 2.1.4.   | 5 dias  | jan/25 | jan/25 | 2.1.1    |   |   |   |   |   |   |   | X |   |  |
| 2.1.5.   | 5 dias  | jan/25 | jan/25 | 2.1.4    |   |   |   |   |   |   |   | X |   |  |
| 2.2.1.   | 1 dia   | jan/25 | jan/25 | 2.1.1    |   |   |   |   |   |   |   | X |   |  |
| 2.2.2.   | 08 dias | jan/25 | jan/25 | 2.1.1    |   |   |   |   |   |   |   | X |   |  |
| 2.2.3.   | 2 dias  | jan/25 | jan/25 | 2.2.2.   |   |   |   |   |   |   |   | X |   |  |
| 2.2.4.   | 1 dia   | jan/25 | jan/25 | 2.2.2.   |   |   |   |   |   |   |   | X |   |  |
| 2.2.5.   | 3 dias  | jan/25 | jan/25 | 2.2.2.   |   |   |   |   |   |   |   | X |   |  |
| 2.2.6.   | 5 dias  | fev/25 | fev/25 | -        |   |   |   |   |   |   |   |   | X |  |
| 2.2.7.   | 2 dias  | fev/25 | fev/25 | -        |   |   |   |   |   |   |   |   | X |  |
| 2.2.8.   | 2 dias  | fev/25 | fev/25 | -        |   |   |   |   |   |   |   |   | X |  |
| 2.2.9.   | 3 dias  | fev/25 | fev/25 | -        |   |   |   |   |   |   |   |   | X |  |
| 2.2.10.  | 1 dia   | fev/25 | fev/25 | -        |   |   |   |   |   |   |   |   | X |  |
| 2.2.1.1. | 1 dia   | fev/25 | fev/25 | 2.2.10   |   |   |   |   |   |   |   |   | X |  |
| 2.3.1.   | 6 dias  | fev/25 | fev/25 | 2.2.11   |   |   |   |   |   |   |   |   | X |  |
| 2.3.1.1. | 2 dias  | fev/25 | fev/25 | 2.3.1    |   |   |   |   |   |   |   |   | X |  |

**9. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO**

9.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

**10. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, condicionada à implementação das providências discriminadas no item 6 do presente estudo, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

**11. SERVIDORES INDICADOS PARA A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

11.1. **Membros da Comissão de Fiscalização de Contrato**

11.2. **Gestor Técnico Operacional:**

11.2.1. MAJ BM QOC/08 **LEANDRO CORRÊA DOS SANTOS SILVA**

11.2.2. RG: 40.884

11.2.3. Id.Funcional: 004332043-0

11.2.4. OBM: CSM/MMOp

11.3. **Fiscal de Contrato:**

11.3.1. TEN BM QOC/15 **IGOR BARBOSA DE MELLO MOTTA**

11.3.2. RG: 49.993

11.3.3. Id.Funcional: 005037352-8

11.3.4. OBM: CSM/MMOp

11.4. **Fiscal de Contrato:**

11.4.1. TEN BM QOC/17 **DIEGO LOPES BERNARDES**

11.4.2. RG: 53.391

11.4.3. Id.Funcional: 005088021-7

11.4.4. OBM: CSM/MMOp

11.5. **Fiscal de Contrato Substituto:**

11.5.1. 1º SGT BM Q00/99 **SERGIO MURILO DE SOUZA**

11.5.2. RG: 25.709

11.5.3. Id.Funcional: 00613410-6

11.5.4. OBM: CSM/MMOp

**12. ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

**ELABORADOR DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:**

**DIEGO LOPES BERNARDES - TEN BM QOC/17**  
**RG: 53.391 - Id. Funcional 5088021-7**  
**CSM/MOp**

**REVISOR DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:**

**APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:**

**LEANDRO CORRÊA DOS SANTOS SILVA** - MAJ BM QOC/08  
RG. CBMERJ 40884 - ID Func. 4332043-0  
**Cmt do CSM/Mop**

**ANEXO 1 - TERMO DE RESPONSABILIDADE DECLARAÇÃO DE NÃO DIRECIONAMENTO**

Declaro que a especificação da viatura constantes dos itens 2 e 3 do presente estudo não contém exigências que comprometam restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, ferindo aos princípios da Lei 14.133/2021, tampouco induzindo a especificidades que possam direcionar o certame licitatório, favorecendo a contratação de prestador específico.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2024

[Assinaturas Digitais]

**ANEXO 2 - ANÁLISE DE RISCOS**

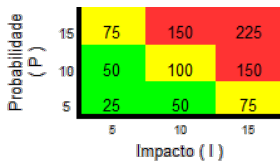
A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

| CLASSIFICAÇÃO | VALOR |
|---------------|-------|
| Baixo         | 5     |
| Médio         | 10    |
| Alto          | 15    |

Tabela 1: Escala qualitativa de classificação.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



| Risco    | Descrição   | P  | I  | Valor |
|----------|---|----|----|-------|
| Risco 01 | Questionamentos excessivos no pregão                      | 5  | 5  | 25    |
| Risco 02 | Licitação deserta   | 5  | 10 | 50    |
| Risco 03 | Contratada se recusar a assinar o contrato.               | 5  | 15 | 75    |
| Risco 04 | Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato. | 10 | 15 | 150   |
| Risco 05 | Falência da empresa vencedora                             | 5  | 15 | 75    |
| Risco 06 | Má qualidade dos materiais fornecidos                     | 10 | 15 | 150   |
| Risco 07 | Levantamento inadequado do quantitativo de materiais      | 10 | 15 | 150   |
| Risco 08 | Falta de insumos no mercado para a fabricação             | 10 | 15 | 150   |
| Risco 09 | Variações Abruptas nos preços das matérias-primas         | 10 | 15 | 150   |

Figura 1 - Matriz Probabilidade x Impacto

[1] Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000, item 2.19).

[1] Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000, item 2.18).

[1] Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000, item 2.23).

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

**MATRIZ DE RISCO**

|  |   |
|--|---|
| <b>Risco 01:</b>   | <b>Questionamentos excessivos no pregão</b>                               |
| <b>Probabilidade:</b>  | Baixa   |
| <b>Dano</b>  | <b>Impacto</b>  |
| Legitimidade de pregão colocada em questão.  | Baixo   |
| <b>Ação Preventiva</b>   | <b>Responsável</b>  |
| - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.<br>- Elaborar documento com itens passíveis de impugnação com suas respectivas respostas.<br>- Realizar consulta pública para validar o modelo de contratação | DGAL através da 4ª seção bem como DGAF através CLC na montagem do edital. |
| <b>Ação de Contingência</b>  | <b>Responsável</b>  |
| - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.   | Chefe da DGAL 4 e chefe da CLC  |

|   |   |
|---|---|
| <b>Risco 02:</b>  | <b>Licitação deserta</b>  |
| <b>Probabilidade:</b>   | Baixa   |
| <b>Dano</b>   | <b>Impacto</b>  |
| Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.  | Médio   |
| <b>Ação Preventiva</b>  | <b>Responsável</b>  |
| - Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.<br>- Verificação realizada neste ETP, das Empresas prestadoras de serviço conforme no tópico 4,<br>- Avisar, assim que publicado o edital em DOU, às empresas que encaminharam propostas comerciais da data de realização do pregão. | DGAL através da 4ª seção bem como DGAF através CLC na montagem do edital. |
| <b>Ação de Contingência</b>   | <b>Responsável</b>  |
| - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.   | Chefe da DGAL 4 e chefe da CLC  |

|  |   |
|--|---|
| <b>Risco 03:</b>   | <b>Contratada se recusar a assinar o contrato</b>                         |
| <b>Probabilidade:</b>  | Baixa   |
| <b>Dano</b>  | <b>Impacto</b>  |
| Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.   | Alto  |
| <b>Ação Preventiva</b>   | <b>Responsável</b>  |
| Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado. | DGAL através da 4ª seção bem como DGAF através CLC na montagem do edital. |
| <b>Ação de Contingência</b>  | <b>Responsável</b>  |
| Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.  | Chefe da DGAL 4 e chefe da CLC  |

|  |   |
|--|---|
| <b>Risco 04:</b>   | <b>Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato</b>           |
| <b>Probabilidade:</b>  | Média   |
| <b>Dano</b>  | <b>Impacto</b>  |
| Atraso nos serviços  | Alto  |
| <b>Ação Preventiva</b>   | <b>Responsável</b>  |
| - Incluir no Edital níveis mínimos de serviços, sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.<br>- Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada.<br>- Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.<br>- Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços. | DGAL através da 4ª seção bem como DGAF através CLC na montagem do edital. |
| <b>Ação de Contingência</b>  | <b>Responsável</b>  |
| - Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.  | Chefe da DGAL 4 e chefe da CLC  |

|   |   |
|---|---|
| <b>Risco 05:</b>  | <b>Falência da empresa vencedora</b>                                      |
| <b>Probabilidade:</b>   | Baixa   |
| <b>Dano</b>   | <b>Impacto</b>  |
| Atraso nos serviços   | Alto  |
| <b>Ação Preventiva</b>  | <b>Responsável</b>  |
| - Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica - financeira.<br>- Exigir garantia contratual, conforme art. 98 da Lei n.º 14.133/21. | DGAL através da 4ª seção bem como DGAF através CLC na montagem do edital. |
| <b>Ação de Contingência</b>   | <b>Responsável</b>  |
| Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.   | Chefe da DGAL 4 e chefe da CLC  |

|   |  |
|---|--|
| <b>Risco 06:</b>  | <b>Má qualidade dos materiais fornecidos</b> |
| <b>Probabilidade:</b>   | Média  |
| <b>Dano</b>   | <b>Impacto</b>                               |
| Não atendimento dos objetivos da contratação. Serviços indisponíveis causando prejuízo ao usuário e a administração.  | Alto   |
| <b>Ação Preventiva</b>  | <b>Responsável</b>                           |
| - Estabelecer requisitos que garantam que a CONTRATADA possui condições de garantir a disponibilidade dos serviços incluindo previsão de punição no contrato. | DGAL através da 4ª seção e CSM               |

|  |                    |
|--|--------------------|
| <b>Ação de Contingência</b>  | <b>Responsável</b> |
| manter a estoque mínimo de EPIs para possíveis emergências e compras diretas dentro do limite legal. | CSM                |

|  |   |
|--|---|
| <b>Risco 07:</b>   | <b>Levantamento inadequado do quantitativo de materiais</b> |
| <b>Probabilidade:</b>  | Média   |
| <b>Dano</b>  | <b>Impacto</b>  |
| Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos                                   | Alto  |
| <b>Ação Preventiva</b>   | <b>Responsável</b>  |
| - Elaboração da Memória de Cálculo;<br>- Verificação e eventual adequação da DOJD por ocasião da elaboração do Termo de Referência | CSM / DGAL / EMG  |
| <b>Ação de Contingência</b>  | <b>Responsável</b>  |
| Adequação do atual quantitativo solicitado por meio de nova DOJD   | CSM   |

|   |  |
|---|--|
| <b>Risco 08:</b>  | <b>Falta de insumos no mercado para a fabricação</b> |
| <b>Probabilidade:</b>   | Média  |
| <b>Dano</b>   | <b>Impacto</b>                                       |
| Não atendimento dos objetivos da contratação.<br>Atraso na entrega dos veículos para a corporação causando prejuízo a população fluminense e a administração.   | Alto   |
| <b>Ação Preventiva</b>  | <b>Responsável</b>                                   |
| - Estabelecer requisitos que garantam que a CONTRATADA possui condições de garantir a disponibilidade dos serviços incluindo previsão de punição.<br>- Correta análise de mercado quanto a realidade econômica e possíveis interrupções no suprimento de matérias-primas em especial derivados de petróleo. | DGAL através da 4ª seção e CSM/MMoto                 |
| <b>Ação de Contingência</b>   | <b>Responsável</b>                                   |
| manter a estoque mínimo de EPIs para possíveis emergências.   | CSM  |

|   |  |
|---|--|
| <b>Risco 09:</b>  | <b>Variações Abruptas nos preços das matérias-primas</b> |
| <b>Probabilidade:</b>   | Média  |
| <b>Dano</b>   | <b>Impacto</b>   |
| Não atendimento dos objetivos da contratação.<br>Atraso na entrega dos veículos para a corporação causando prejuízo a população fluminense e a administração.   | Alto   |
| <b>Ação Preventiva</b>  | <b>Responsável</b>                                       |
| - Estabelecer requisitos que garantam que a CONTRATADA possui condições de garantir a disponibilidade dos serviços incluindo previsão de punição.<br>- possibilitar recurso de "reequilíbrio econômico-financeiro" caso devidamente comprovado, possibilitando aos licitantes a manutenção das condições pactuadas com a administração, facilitando o planejamento técnico-financeiro do projeto. | CSM / DGAL / DGAF  |
| <b>Ação de Contingência</b>   | <b>Responsável</b>                                       |
| manter a estoque mínimo de EPIs para possíveis emergências.   | CSM  |

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2024

|  |                 |
|--|-----------------|
| Referência: Processo nº SEI-270005/000228/2024 | SEI nº 80297357 |
|--|-----------------|

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350  
Telefone: - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>

### ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

|  |   |
|--|---|
| <p><b>GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b><br/><b>SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL</b><br/><b>DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b></p> <p>ANEXO – III-A</p> <p><b>PROPOSTA DETALHE</b></p> | <p><b>Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2026.</b><br/><b>A Realizar-se em //2026 às horas.</b><br/><b>Requisição n.º. PAM SRP 0069/2024 de 03/09/2024</b><br/><b>Processo n.º. SEI-270006/020806/2024</b></p> |
| A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º. / 2026.                 | <b>CARIMBO DA FIRMA</b>   |

| LOTE | ID SIGA | ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO | UN<br>MEDIDA | QUANTIDADE | MARCA<br>MODELO | PREÇO C/ ICMS |       | PREÇO S/<br>ICMS |       |
|------|---------|---------------------------|--------------|------------|-----------------|---------------|-------|------------------|-------|
|      |         |                           |              |            |                 | UNIT.         | TOTAL | UNIT             | TOTAL |
|      |         |                           |              |            |                 |               |       |                  |       |

|   |        |  |     |     |  |  |  |  |  |
|---|--------|--|-----|-----|--|--|--|--|--|
| 1 | 187953 | <b>BOTA SEGURANCA - EPI,</b><br><br>USO: ATIVIDADE DE MANUTENCAO, MODELO: UNISSEX, MATERIAL CABEDAL: PU BIDENSIDADE, COR CABEDAL: PRETO, TAMANHO CANO: MEDIO, FECHAMENTO: VELCRO, TAMANHO: UNICO, MATERIAL SOLADO: ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE, COR SOLADO: PRETO, MATERIAL BIQUEIRA: COMPOSITE, FORMA FORNECIMENTO: PAR, MATERIAL CANO: MICROFIBRA, NORMA: ABNT NBR ISO 20344, NBR 20345, NBR ISO 16.603:2017<br><br><b>Cód do Item:</b> 8430.003.0259 | PAR | 545 |  |  |  |  |  |
|---|--------|--|-----|-----|--|--|--|--|--|

|  |  |
|--|--|
| <p style="text-align: center;"><u>OBSERVAÇÕES</u></p> <p>1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</p> <p>2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.</p> <p>4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p> | <p><b>Prazo de Entrega: Conforme edital.</b></p> <p><b>Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.</b></p> <p><b>Local de Entrega: Conforme edital e ANEXO IX - D.</b></p> <p><b>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</b></p> <p>Em, ____ / ____ / ____</p> <p>_____</p> <p><b>Firma Proponente</b></p> |
|--|--|

|  |
|--|
|  |
|--|

**ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

|   |
|---|
| <p><b>GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b><br/> <b>SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL</b><br/> <b>DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b></p> <p><b>ANEXO IV</b></p> <p><b>Documentação exigida para Habilitação</b></p> <p><b>1. HABILITAÇÃO JURÍDICA</b></p> <p><b>1.1 Pessoa física</b> - cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.</p> <p><b>1.2 Empresário individual</b> - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.</p> <p><b>1.3 Microempreendedor Individual</b> - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="http://www.portaldomei.gov.br">www.portaldomei.gov.br</a></p> <p><b>1.4 Sociedade Limitada Unipessoal</b> - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.</p> <p><b>1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País</b> - portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.</p> <p><b>1.6 Sociedade Simples</b> - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.</p> <p><b>1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária</b> - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.</p> <p><b>1.8</b> tem suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratar de participação de cooperativas, ação vedada conforme justificativa presente no <b>item 4.11</b> do TR;</p> <p><b>1.9 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratar de ato de registro ou autorização para funcionamento, não exigidos no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.</b></p> <p><b>1.10</b> Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.</p> <p><b>2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:</b></p> <p><b>2.1</b> Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.</p> <p><b>2.2</b> Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.</p> <p><b>2.3</b> Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).</p> <p><b>2.4</b> Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (<b>Anexo VI</b>).</p> <p><b>2.5</b> Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.</p> |
|---|

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagra vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

### 3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.1.2 Para empresas estrangeiras serão aceitos documentos equivalentes aos solicitados na documentação de habilitação ou que seja informada a impossibilidade de apresentação devido a força maior da lei de seu país local, conforme item 6.2 do Termo de Referência.

3.2 a 3.4 *Itens suprimidos da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratarem de balanço patrimonial, comprovação de situação financeira e relação de compromissos assumidos pela empresa, não exigidos/justificados no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.*

### 4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Prova de atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica, previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme itens:

4.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme item 6.1.3 do Termo de Referência - Anexo I - na seguinte forma:

6.1.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar prova de aptidão para o desempenho de fornecimento de EPs, pertinente e compatível em características técnicas e quantidades já fornecidas a outras instituições públicas ou privadas, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.3.2. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, onde se comprove ter executado, satisfatoriamente, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, como segue:

6.1.3.3. Serão aceitos comprovantes de capacidade técnica com fornecimento satisfatório anterior, de no mínimo: 30% por cento do total de cada item da licitação, mediante a apresentação de nota fiscal de fornecimento para a comprovação, Contrato/Empenho.

6.1.3.3.1. A exigência de comprovante de capacidade técnica tem por objetivo proteger a administração de riscos como Má qualidade dos materiais fornecidos ou mesmo Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato conforme identificados na análise de riscos.

6.1.3.3.4. Poderão ser somados atestados de capacidade técnica operacional para atingir o mínimo exigido, desde que a execução dos contratos correspondentes tenha sido em período concomitante, ou seja, dentro do mesmo prazo de início e término da prestação dos serviços

4.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.2.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

4.2.3 Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os objetos.

4.3 *Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratar de visita técnica, não exigida/justificada como critério de habilitação no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.*

4.4 *Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratar de registro ou inscrição da empresa em entidade profissional, não exigidos/justificados como critério de habilitação no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.*

### 5. COOPERATIVAS

5. *Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar de participação de cooperativa, vedada conforme justificativa no item 4.13 do Termo de Referência.*

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO V

Planilha Orçamento Estimado  
(Preços Máximos Admitidos)

| LOTE                           | ID SIGA | ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO   | UN<br>MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO<br>(ITEM) | VALOR TOTAL<br>DO ITEM |
|--------------------------------|---------|---|--------------|------------|--------------------------|------------------------|
| 1                              | 187953  | <b>BOTA SEGURANCA - EPI,</b><br>USO: ATIVIDADE DE MANUTENCAO, MODELO: UNISSEX,<br>MATERIAL CABEDAL: PU BIDENSIDADE, COR CABEDAL: PRETO,<br>TAMANHO CANO: MEDIO, FECHAMENTO: VELCRO, TAMANHO:<br>UNICO, MATERIAL SOLADO: ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE, COR<br>SOLADO: PRETO, MATERIAL BIQUEIRA: COMPOSITE, FORMA<br>FORNECIMENTO: PAR, MATERIAL CANO: MICROFIBRA, NORMA:<br>ABNT NBR ISO 20344, NBR 20345, NBR ISO 16.603:2017<br><br>Cód do Item: 8430.003.0259 | PAR          | 545        | R\$ 118,7100             | R\$ 64.696,95          |
| <b>VALOR TOTAL DO PROCESSO</b> |         |   |              |            |                          | <b>R\$ 64.696,95</b>   |

ANEXO VI – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VI

Cumprimento de Exigências Legais  
(referente ao item 3 do instrumento editalício e demais exigências legais previstas)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. ( Pregão ou concorrência ) nº xx/2026

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por ,

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

( ) está ciente e concorda com as **condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

( ) não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

( ) não possui empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

( ) cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei Estadual nº 7.258 de 12.04.16);

( ) até 200 empregados..... 2%;

( ) de 201 a 500..... 3%;

( ) de 501 a 1.000..... 4%;

( ) de 1.001 em diante ..... 5%.

Desta forma, são ..... o número de empregados registrados nesta empresa, sendo ..... o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência.

( ) cumpre as exigências de **elaboração independente de proposta** previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011, incluindo:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do

presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

( ) está ciente da obrigação de cumprimento de **cota de aprendiz**, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

( ) não foram aplicadas **penalidades** de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

( ) o licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

( ) o fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme \_\_\_\_\_  
(a empresa deverá preencher o dispositivo legal que lhe confere o tratamento privilegiado por lei conforme **Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE)**), e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

( ) ao autodeclarar-se **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual** que, no **ano-calendário** de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a **receita bruta máxima** admitida para fins de enquadramento para o direito de tratamento privilegiado;

( ) cumpre as exigências de previsão de **percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica**, em atendimento ao Decreto 11.430 de 08 de março de 2023, e **oriundos ou egressos do sistema prisional**, de acordo com o Decreto 11.843 de 21 de dezembro de 2023, e nos termos do regulamento específico, conforme dispõe o §9º do Art. 25 da Lei 14.133, de 2021, quando cabível, devendo, ainda, tal percentual ser assegurado durante toda a execução contratual, providenciando, inclusive, para garantir tais condições, nova seleção de pessoal, sempre que necessário, estando ciente de que eventuais prorrogações da avença só serão efetivadas se obedecidas integralmente.

( ) o percentual de reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar de que trata o Decreto nº 49.233/24 deverá ser mantido durante toda a execução contratual, devendo a empresa contratada providenciar nova seleção de pessoal sempre que necessário. E que, caso for o caso, fica ciente de que eventuais prorrogações da avença só serão efetivadas se obedecidos as condições do citado decreto.

( ) desenvolve **ações de equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024.

( ) desenvolve **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.

( ) é empresa **estabelecida no território do Estado do Rio de Janeiro**;

( ) é empresa **brasileira**;

( ) é empresa que **investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**;

( ) é empresa que **promove a prática de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

( ) que atesta, no que for aplicável, o atendimento à **política pública ambiental de licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

( ) disponibiliza os **endereços eletrônicos** \_\_\_\_\_ que deverão ser utilizados para recebimento de mensagens e documentos tais como empenhos, notificações, recursos e demais atos atinentes a eventuais processos administrativos que venham a ser instaurados no curso do contrato.

Desta forma, o declarante está ciente que **responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

## ANEXO VII – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VII

Informações necessárias à Contratação

Local e data

Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência ) n° xx/2026

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o n° , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o n° , portador da cédula de identidade n° , expedida por , **DECLARA**, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

|                   |  |
|-------------------|--|
| Nome Completo:    |  |
| CPF:              |  |
| RG:               |  |
| Telefone com DDD: |  |
| E-mail:           |  |
| Endereço:         |  |

DADOS DO PREPOSTO

|                   |  |
|-------------------|--|
| Nome Completo:    |  |
| CPF:              |  |
| RG:               |  |
| Telefone com DDD: |  |
| E-mail:           |  |
| Endereço:         |  |

ENTIDADE  
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)  
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VIII – FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VIII

Ficha de Declaração para Crédito em Conta  
(Art. 2º do Decreto nº 999, de 17.11.76)

|  |
|--|
| NOME:  |
| ENDEREÇO:  |
| BAIRRO: CIDADE:  |
| CEP: ESTADO:   |
| FAX:   |
| E-MAIL:  |
| INSC. ESTADUAL: INSC. MUN.:  |
| BANCO BRADESCO:  |
| CONTA BANCÁRIA:  |
| AGÊNCIA:   |
| <b>O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.</b> |
| LOCAL E DATA:  |
| Assinatura (s) autoridade (s)  |
| VISTO DA AGENCIA BANCÁRIA:   |

ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Defesa Civil  
Superintendência Administrativa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOTINAS DE SEGURANÇA QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, situada na Praça da República, nº 45, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_ (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/202... para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº SEI-270006/020806/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificar a quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº \_\_\_\_\_/202..., sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE BOTINAS DE SEGURANÇA, especificado(s) no(s) item(ns) 2 do a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.)

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de AQUISIÇÃO DE BOTINAS DE SEGURANÇA, para quando houver, e no Termo de Referência.

- 2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no inciso II do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Licitações do Estado do Rio de Janeiro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é (são) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s), na forma do **Anexo XI-A**) – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- afetuar, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade;
- deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Licitar;
- convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;
- conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;
- promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência, firmes as características e origem dos bens adjudicados.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do **Anexo IX-C**.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

- auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do *caput* do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;
- tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmes as características e origem dos bens adjudicados;
- promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência, firmes as características e origem dos bens adjudicados.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES**

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame <OU> da contratação direta, ora denominada.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

- aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmes as características e origem dos bens adjudicados;
- promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência, firmes as características e origem dos bens adjudicados.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO**

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência - **Anexo I** do edital e reunidas no **Anexo IX-A** – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: **Anexo IX-A**.

b) previsão de contratação pelos não-participantes: **na forma estabelecida pelo Artigo 33 Parágrafo 2º e 3º do Decreto nº 48843, de 13 de dezembro de 2023**.

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o órgão ou entidade não-participante que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO**

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no **Anexo IX-A** – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido.

**6.3.2** Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação observado e disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

**6.3.3** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.3.4** Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da contratação mais vantajosa.

**6.3.5** Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de

**6.4** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações e a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.4.1** O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se torna análise e deliberação a respeito do pedido.

**6.4.2** Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.4.3** O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades apresentadas.

**6.4.4** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado ao cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando

**6.4.4.1** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem observado e disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

**6.4.4.2** Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação

**6.5** Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

**6.6** Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos

**6.6.1** O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS BENS**

**7.1** Os locais de **entrega dos bens** objeto do registro de preços estão listados **no item 3.8 do Termo de Referência**.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano**, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

**8.2** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos

**8.2.1** somente o saldo remanescente será mantido;

**8.2.2** deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

**8.2.3** deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023

#### **CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA**

**9.1** Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação conforme informações reunidas no **Anexo IX-B** – Cadastro de Reserva.

**9.2** A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços

**9.3** A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação

**9.4** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**9.5** O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou

b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**10.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

**10.2** Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não prejudique o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**10.3** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e encargos celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

**12.1.1** Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**12.2** A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de **instrumento**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.
- 13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.
- 13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações e encaminhamentos e registros cabíveis.
- 13.4 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios d

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser r privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada c

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2026.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO (OU ENTIDADE)  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO IX - A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX - B – Cadastro de Reserva

ANEXO IX - C – Relação de órgãos/entidades participantes

ANEXO IX - D - Locais de Entrega dos Bens

**ANEXO IX- A - CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

GOVERN  
SECRET  
DIRETORIA G

CONSOLIDAÇÃO DAS I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_ / \_\_\_

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE BOTINAS DE SEGURANÇA

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC)

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Sem órgãos participantes

| LOTE | ID SIGA | ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO  |
|------|---------|--|
| 1    | 187953  | <b>BOTA SEGURANCA - EPI,</b><br>USO: ATIVIDADE DE MANUTENCAO, MODELO: UNISSEX, MATERIAL CABEDAL: PU BIDENSIDADE, COR CABEDAL: PRETO, TAMANHO CANO: MEDIO, FECHAMENTO: VELCRO, TAMANHO: UNICO, MATERIAL SOLADO: ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE, COR SOLADO: PRETO, MATERIAL BIQUEIRA: COMPOSITE, FORMA FORNECIMENTO: PAR, MATERIAL CANO: MICROFIBRA, NORMA: ABNT NBR ISO 20344, NBR 20345, NBR ISO 16.603:2017<br><b>Cód do Item:</b> 8430.003.0259 |

**ANEXO IX- B - CADASTRO DE RESERVA**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ANEXO IX-B  
CADASTRO DE RESERVA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

OBJETO: SRP **AQUISIÇÃO DE BOTINAS DE SEGURANÇA**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC BOMBEIROS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNF representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNF representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNF representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_;

**ANEXO IX - C - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO XI-C  
RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/\_\_\_

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE BOTINAS DE SEGURANÇA

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC BOMBEIROS)

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Sem órgãos participantes

ANEXO IX - D - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IX-D  
LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS - conforme item 3.8 do TR - Anexo I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/\_\_\_

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE BOTINAS DE SEGURANÇA

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC BOMBEIROS, conforme item 3.8 do Termo de Referência:

3.8.1. A entrega deverá ser feita integralmente conforme demandado pela CONTRATANTE em até 60 dias corridos.

3.8.2. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ sempre em após o recebimento da solicitação (Carta de Empenho) da Contratante e deverá enviar junto com a carga a mão de obra necessária para estocagem nas estantes que existirem.

3.8.1.1. A entrega dos produtos do CBMERJ deverá ser feita no Almoarifado Geral do CBMERJ, sito a Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão - Rio de Janeiro.

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Sem órgãos participantes

ANEXO X  
MINUTA CONTRATUAL

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº \_\_\_ / 2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BOTINAS DE SEGURANÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, com sede na Praça da República, nº 45, Centro, na cidade de Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE e XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, processo SEI-270006/020806/2024, que regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1ª de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereços e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE BOTINAS DE SEGURANÇA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

| LOTE | ID SIGA | ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO |
|------|---------|---------------------------|
|------|---------|---------------------------|

|   |        |  |
|---|--------|--|
| 1 | 187953 | <p><b>BOTA SEGURANCA - EPI,</b></p> <p>USO: ATIVIDADE DE MANUTENCAO, MODELO: UNISSEX, MATERIAL CABEDAL: PU BIDENSIDADE, COR CABEDAL: PRET TAMANHO CANO: MEDIO, FECHAMENTO: VELCRO, TAMANHO: UNICO, MATERIAL SOLADO: ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE, COR SOLADO: PRETO, MATERIAL BIQUEIRA: COMPOSITE, FORMA FORNECIMENTO: PAR, MATERIAL CA MICROFIBRA, NORMA: ABNT NBR ISO 20344, NBR 20345, NBR ISO 16.603:2017</p> <p><b>Cód do Item:</b> 8430.003.0259</p> |
|---|--------|--|

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de até **12 (meses)**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**2.1.1 Os prazos referentes a garantia do produto e/ou assistência técnica não se confundem com o prazo de vigência contratual, devendo ser respeitados os prazos leg**

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos te

#### CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega **(com especial atenção aos itens 3.7 e 3.8 d**

**3.1.1 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar de regime de contratação/execução, aplicável a obras e serviços. Sendo este um processo de aquisição de ben**

#### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, **conforme justificativa no item 4.11 do Termo de Referência.**

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total máximo do Contrato é de **R\$ ..... (.....)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenc

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ ..... (.....). **o pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias medidas e quantidades solicitadas, conforme item 8 do Termo de Referência,** e diretamente na conta corrente do **Banco Bradesco nº ..... da agência .....** de titularidade do

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verifi conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financ

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensiona

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Diretoria Geral de Administração e Finanças, situada na Praça da República, nº 45**

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impedit

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regul: **CONTRATANTE.**

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regulariz garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, asse

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize

**6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela administração**

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATA CONTRATANTE.**

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, **conforme disposto no item 8.1.5 do Termo de Referência.**

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empre

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de **1 (um) ano**, mediante solicitação do **CONTRATADO**.
- 7.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **1 (um) ano** será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
- 7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações
- 7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida
- 7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado o
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo
- 7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.
- 7.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:
- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de **60 (sessenta) dias** da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cálculo
- 7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no contrato
- 7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.
- 7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.
- 7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.
- 8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.
- 8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em
- 8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente improcedentes
- 8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**
- 8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, do
- 8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como
- 8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

### 8.1.14 Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência - Anexo I, no item correspondente (Item 4.16.1):

- 4.16.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as
- 4.16.2. Receber o material de acordo com o solicitado, no local designado para entrega, disponibilizando data e horário;
- 4.16.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referências e da
- 4.16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.16.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos previstos.
- 4.16.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes
- 9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo
- 9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou
- 9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos
- 9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vício
- 9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano
- 9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**
- 9.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.
- 9.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência
- 9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratado
- 9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança do
- 9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de
- 9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial
- 9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de
- 9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

- 9.1.16** Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para
- 9.1.16.1** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas
- 9.1.17** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 9.1.18** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores dos eventos arrolados no artigo 124,II, "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.19** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 9.1.20** Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem
- 9.1.21** Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- 9.1.21.1** Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta)
- 9.1.22** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais
- 9.1.23** Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência - Anexo I, no item correspondente (Item 4.16.2):

**4.16.1.** O fornecimento do objeto, deverá ser procedido por conta da Contratada assim como todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros;

**4.16.2.** As especificações das BOTINAS DE SEGURANÇA a serem entregues, deverão atender à solicitação prévia do órgão Técnico (CSM/MMOP), conforme demanda

**4.16.3.** O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante, devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ em até 60 (sessenta) dias úteis;

**4.16.4.** A empresa 1ª colocada deverá apresentar amostra do item por ela vencida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com os catálogos do fabricante atestado do fabricante, (em papel timbrado e assinado pelo responsável técnico do fabricante da Bofina), contendo as informações complementares.

**4.16.5.** Havendo qualquer falta de informações, exigidas neste Termo, na amostra e catálogos que inviabilize a análise dos produtos, a empresa será desclassificada do Certame;

**4.16.6.** A aceitação dos produtos estará condicionada à aprovação das amostras, pelo Assessor Técnico da Licitação;

**4.16.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor.

**4.16.8.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, o produto;

**4.16.9.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**4.16.10.** Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com antecedência;

**4.16.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

**10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa no item 4.8 do Termo de Referência.

**10.2** Apesar de não prever a garantia contratual de execução, de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de

**10.2.1** A garantia contratual de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**11.1** Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021

**11.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**11.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

**11.1.5.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.1.5.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.1.5.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**11.1.5.4** deixar de apresentar amostra;

**11.1.5.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

**11.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.6.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**11.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**11.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

**11.1.9** fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**11.1.10.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**11.1.10.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**11.1.10.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**11.1.10.4** apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

**11.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

**11.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes

**11.2.1** Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição

**11.2.2** Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos)

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

**11.2.2.1** Na hipótese de infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

**11.2.2.2** Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

**11.2.2.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda do item 11.13.

**11.2.2.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.3** Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados aos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a im

**11.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.3** Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**11.3.1** Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do contrato.

**11.3.2** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento.

**11.3.3** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de multa compensatória no valor de 5% do valor do contrato.

**11.4** No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do contrato.

**11.4.1** A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil.

**11.5** Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

**11.5.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.5.2** as peculiaridades do caso concreto;

**11.5.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

**11.5.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.5.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

**11.7** A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, na forma do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.7.1** A aplicação de sanção será antecedida de intimação do CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fatos e circunstâncias que justificam a aplicação da sanção.

**11.7.2** A defesa prévia do CONTRATADO será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**11.7.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e circunstâncias que justificam a aplicação da sanção.

**11.8** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil;

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**11.8.1** Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

**11.9** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.10** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**11.10.1** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013.

**11.10.2** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública.

**11.10.2.1** Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

**11.11** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao CONTRATADO, em decorrência de conduta ilícita praticada pelo CONTRATADO.

**11.11.1** O CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confiável para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

**11.12** O CONTRATANTE deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções às entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**11.12.1** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

**11.13** Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO e da garantia prestada, deverá ser emitida multa compensatória no valor de 5% do valor do contrato.

**11.13.1** A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 14.133/2021.

**11.13.2** O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2** Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3** O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos

b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo CONTRATANTE.

**12.3.1** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

**12.3.2** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4** A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

**12.4.1** A justificativa da rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

**12.5** A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo de rescisão.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os event

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco pc

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 1

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de [REDACTED], assim classificadas, **confor**

Natureza da Despesa: **339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de Recurso: **232 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e por Serviços Públicos**

Programa de Trabalho: **06.182. 0444. 2676 - Operacionalização de Unidade da Defesa Civil Estadual/CBMERJ**

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e, no caso de fornecimento contínuo, a var

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, sub

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art.94 da Lei nº 14.133/2021 2º, da **Lei nº 5.427/2009**.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos praz

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio ami

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presenç

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
CO  
\_\_\_\_\_  
CC  
\_\_\_\_\_  
TE  
\_\_\_\_\_  
TE

Elaborado por:  
**CÁTIA CRISTINA GOMES GONÇALVES** - MAJ BM  
Oficial Adjunta à Coordenação de Licitações da SEDEC/CBMERJ  
Id Funcional: 2683875

Em colaboração acordo:  
**PHILLIPE NINA BRASIL** - CAP BM  
Pregoeiro da Coordenação de Licitações da SEDEC/CBMERJ  
Id Funcional 5007435

Aprovado por:  
**RAFAEL BENVINDO FREITAS** - Ten Cel BM  
Coordenador de Licitação da SEDEC  
Id Funcional: 595684-6

